



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

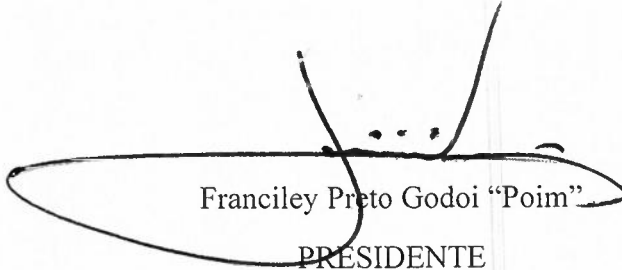
Ofício GP 06/21

Apucarana, 25 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de um processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa de telefonia especializada em serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado) em conformidade com a ANATEL para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,



Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Allison Pellizer
Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana

00002



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

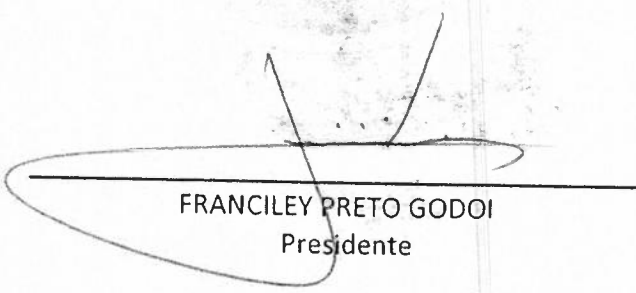
ATO Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


R E S O L V E :

- Art.1º-** Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriurário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *IVAN LUCIO GARCIA*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2021.
- Art.2º** - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *WILSON ROBERTO PENHARBEL*, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.
- Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 11/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 05 de janeiro de 2021.


FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00000

Apucarana, 2 de fevereiro de 2021

Memorando Contabilidade nº 10/2021

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para contratação de serviços de telefonia, no valor total anual de R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), como segue:

Dotação principal – (8) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ
Desdobramento – 3.3.90.39.58.00.00 – Serviços de telecomunicações

Atenciosamente,

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

Prezado Senhor
ALLISON TIAGO PELLIZER
Presidente da Comissão de Licitação

Camara Municipal de Apucarana

Unidade Gestora : Camara Municipal de Apucarana

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2020

Data Final de Emissao: 22.12.2020

Posicao em 30 de Dezembro

00004

Empenho	Data	Empenhado	Em Liquidacao	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	Liq Total	a Pagar
Credor : 592 OI S.A.									
Orc 2020/000023	21.01.20	1.268,09	0,00	1.268,09	0,00	1.268,09	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000024	22.01.20	76,99	0,00	76,99	0,00	76,99	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000025	22.01.20	985,32	0,00	985,32	0,00	985,32	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000064	17.02.20	1.260,73	0,00	1.260,73	0,00	1.260,73	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000065	17.02.20	79,79	0,00	79,79	0,00	79,79	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000069	19.02.20	985,32	0,00	985,32	0,00	985,32	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000108	17.03.20	79,65	0,00	79,65	0,00	79,65	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000109	17.03.20	985,32	0,00	985,32	0,00	985,32	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000110	17.03.20	1.327,99	0,00	1.327,99	0,00	1.327,99	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000137	17.04.20	1.328,84	0,00	1.328,84	0,00	1.328,84	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000138	17.04.20	985,32	0,00	985,32	0,00	985,32	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000139	17.04.20	79,65	0,00	79,65	0,00	79,65	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000159	19.05.20	101,51	0,00	101,51	0,00	101,51	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000160	19.05.20	985,32	0,00	985,32	0,00	985,32	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000161	19.05.20	1.308,91	0,00	1.308,91	0,00	1.308,91	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000193	19.06.20	79,65	0,00	79,65	0,00	79,65	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000194	19.06.20	1.308,91	0,00	1.308,91	0,00	1.308,91	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000216	23.07.20	80,23	0,00	80,23	0,00	80,23	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000217	23.07.20	1.310,36	0,00	1.310,36	0,00	1.310,36	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000239	21.08.20	85,04	0,00	85,04	0,00	85,04	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000240	21.08.20	1.314,27	0,00	1.314,27	0,00	1.314,27	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000269	21.09.20	1.335,68	0,00	1.335,68	0,00	1.335,68	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000270	21.09.20	89,76	0,00	89,76	0,00	89,76	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000284	22.10.20	1.310,74	0,00	1.310,74	0,00	1.310,74	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000285	22.10.20	86,04	0,00	86,04	0,00	86,04	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000303	23.11.20	86,75	0,00	86,75	0,00	86,75	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000304	23.11.20	1.315,44	0,00	1.315,44	0,00	1.315,44	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000331	15.12.20	1.309,04	0,00	1.309,04	0,00	1.309,04	0,00	0,00	0,00
Orc 2020/000336	17.12.20	80,05	0,00	80,05	0,00	80,05	0,00	0,00	0,00
Subtotal :		21.630,71	0,00	21.630,71	0,00	21.630,71	0,00	0,00	0,00
Total :		21.630,71	0,00	21.630,71	0,00	21.630,71	0,00	0,00	0,00
Total Geral :		21.630,71	0,00	21.630,71	0,00	21.630,71	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Apucarana

00005

Unidade Gestora : Camara Municipal de Apucarana

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2020

Data Final de Emissao: 22.12.2020

Posicao ate o mes de Dezembro

Empenho	Data	Empenhado Em Liquidacao	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar Liq	Total a Pagar

Credor : 751 TELEFONICA BRASIL S/A/GVT E VIVO							
Orc 2020/000004	08.01.20	7.234,16	0,00	7.234,16	0,00	7.234,16	0,00
Orc 2020/000026	22.01.20	218,88	0,00	218,88	0,00	218,88	0,00
Orc 2020/000063	17.02.20	218,88	0,00	218,88	0,00	218,88	0,00
Orc 2020/000107	17.03.20	218,88	0,00	218,88	0,00	218,88	0,00
Orc 2020/000136	17.04.20	219,50	0,00	219,50	0,00	219,50	0,00
Orc 2020/000158	19.05.20	221,32	0,00	221,32	0,00	221,32	0,00
Orc 2020/000191	17.06.20	221,32	0,00	221,32	0,00	221,32	0,00
Orc 2020/000218	23.07.20	221,32	0,00	221,32	0,00	221,32	0,00
Orc 2020/000241	21.08.20	221,32	0,00	221,32	0,00	221,32	0,00
Orc 2020/000268	21.09.20	221,32	0,00	221,32	0,00	221,32	0,00
Orc 2020/000283	21.10.20	224,58	0,00	224,58	0,00	224,58	0,00
Orc 2020/000302	23.11.20	233,60	0,00	233,60	0,00	233,60	0,00
Orc 2020/000332	15.12.20	233,60	0,00	233,60	0,00	233,60	0,00
Subtotal :		9.908,68	0,00	9.908,68	0,00	9.908,68	0,00
Total :		9.908,68	0,00	9.908,68	0,00	9.908,68	0,00

Total Geral :		9.908,68	0,00	9.908,68	0,00	9.908,68	0,00

Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Página
000001 de
000004

000006



APUCARANACAMARA MUNICIPAL
PC CEN CIVICO JOSE DE O ROSA 00025 NR25/A
CENTRO
86800-235 APUCARANA - PR

Fatura: 2012.018538535
Contrato Agrupador: 819.803.154-3 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENSAIS	79,65
CHAMADAS PARA MOVEL - 0800	0,40
SERVICOS OI	80,05
SERVICOS MENSAIS	0,00
SERVICOS OI	0,00
Valor a pagar	80,05

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou fale com seu Consultor.

Data de vencimento: 29/12/2020
Valor de sua conta: 80,05

Número de seu telefone: 43 R648 7002

Mês de referência: dezembro 2020

Período: 11/11/2020 a 10/12/2020

Data de emissão: 15/12/2020



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

APUCARANACAMARA MUNICIPAL

Número do Telefone: 43 R648 7002
Número da Fatura: 2012.018538535
Sequencial: 819803154 202012 01134

IPTE : 2340 0201 0118 2313 8595 CTRL: 1 0118 2313 8595a

84650000000 1 80050020819 7 80315420201 1 20113400000 3



Data de Vencimento 29/12/2020
Valor a pagar: 80,05

Nº Identificador para Débito Automático: 819.803.154-3

Nº da Conta: 2133753564
Mês de referência: 12/2020
Período: 02/11/2020 a 01/12/2020
Data de emissão: 15/12/2020

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: *8486 ou 1058

00007
Telefônica Brasil S.A.
Av. Higienópolis, 1365
CEP 86015-010 - Londrina - PR
I.E.: 90159826-64
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0518-24

APUCARANA-CÂMARA MUNICIPAL
PC CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, 25
CENTRO
86800-235 APUCARANA - PR

Vencimento
25/12/2020

Total a Pagar - R\$
550,71

BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado	Valor R\$
CONTA DO MÊS 12/2020	550,71
VALOR ATUALIZADO DA CONTA	550,71
TOTAL A PAGAR	550,71

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

vivo

Nome do Cliente
APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL

Vencimento

25/12/2020

Total a Pagar - R\$

550,71

Cód. Débito Automático 2133753564-0

Nº da Conta 2133753564

Mês Referência 12/2020

84660000059

507100690019

121337535649

122062012259

Autenticação Mecânica



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Página
000001 de
000006

000008



APUCARANACAMARA MUNICIPAL
PC CEN CIVICO JOSE DE O ROSA 00025 NR25/A
CENTRO
86800-235 APUCARANA - PR

Fatura: 2012.018494551
Contrato Agrupador: 812.424.667-8 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENSAIS	1.308,91
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS DENTRO DA FRANQUIA	0,00
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEI A COBRAR	0,13
SERVICOS OI	1.309,04
Valor a pagar	1.309,04

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou fale com seu Consultor.

Data de vencimento: 30/12/2020
Valor de sua conta: 1.309,04

Número de seu telefone: 43 3420 7000

Mês de referência: dezembro 2020

Período: 06/11/2020 a 05/12/2020

Data de emissão: 09/12/2020



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

APUCARANACAMARA MUNICIPAL

Número do Telefone: 43 3420 7000
Número da Fatura: 2012.018494551
Sequencial: 812424667 202012 32180

IPTE : 2340 0201 3218 1876 2373 CTRL: 1 3218 1876 2373a

84620000013 7 09040020812 1 42466720201 6 23218000000 1



Data de Vencimento 30/12/2020
Valor a pagar: 1.309,04

Nº Identificador para Débito Automático: 812.424.667-8

000039

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF:018.187.623 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02

APUCARANACAMARA MUNICIPAL
 PC CEN CIVICO JOSE DE O ROSA 00025
 NR25/A
 CENTRO
 86800-235 APUCARANA - PR

Número do Cliente: 220141873000013 Período de: 06/11/2020 a 05/12/2020
 Contrato Agrupador: 812.424.667-8 Telefone Agrupador: 43 3420 7000
 Contrato Agrupado: 812.424.667-8 Telefone Agrupado: 43 3420 7000
 CPF/CNPJ: 78.299.815/0001-00 Insc. Estadual: ISENT0
 Data de emissão: 09/12/2020

Oi S.A
 CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34
 Travessa Teixeira de Freitas, 75 - PARTE - Mercês CEP 80410-040 - Curitiba - PR
 Via: Única CFOP:05307
 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	1.309,04	0,00	0,00
Aliquota	29%	0%	0%
Valor	379,62	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
 64EC.047E.ADD8.B848.DFCA.549F.BA4D.BAD6

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtdde	% Desconto	Aliquota	Valor
1	ASSINATURA BASICA RAMAL DDR	30		0%	0,00
2	ACESSO DIGITAL RTPC-DDR-10 CANAIS	30		0%	0,00
3	ASS. FRANQUIA 8000 MIN LDN FIXO FIXO	30		0%	0,00
4	FRANQUIA DDR 8.000 MIN PORTFOLIO	30		29% ICMS	1.308,91
Total SERVICOS MENSAIS					1.308,91

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Aliquota	Valor
5	CHAM. LOCAIS OI	04/12/2020	MIN. 0000000207,2		
6	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	04/12/2020	MIN. 0000000351,2		
Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL					0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Aliquota	Valor
7	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	05/11/2020	MIN. 0000000558,4	0%	0,00
8	FRANQUIA EM MINUTOS	05/11/2020	MIN. 0000008000,0	0%	0,00
9	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	04/12/2020	MIN. 0000000000,0	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Aliquota	Valor
10	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	04/12/2020	00000296/000001,8	0%	0,00
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

CHAMADAS DENTRO DA FRANQUIA

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Aliquota	Valor
11	05/11/2020	13:30:02	00:00:31	PR-ARAPONGAS		4332526805	0%	0,00
12	05/11/2020	13:39:10	00:03:26	PR-ARAPONGAS		4332526805	0%	0,00
13	05/11/2020	13:43:44	00:07:01	PR-ARAPONGAS		4332526805	0%	0,00
14	10/11/2020	14:46:37	00:04:15	PR-CURITIBA		4132404700	0%	0,00
15	11/11/2020	14:45:25	00:03:55	SP-SAO PAULO		1132242545	0%	0,00
16	19/11/2020	10:02:46	00:02:40	PR-MARINGA		4432251151	0%	0,00
17	19/11/2020	10:05:47	00:01:22	PR-MARINGA		4432182100	0%	0,00
18	19/11/2020	11:30:41	00:04:19	PR-CURITIBA		4133304300	0%	0,00
19	19/11/2020	17:41:15	00:01:38	PR-LONDRINA		4333742000	0%	0,00
20	20/11/2020	10:50:08	00:00:47	PR-ARAPONGAS		4339021000	0%	0,00
21	20/11/2020	14:33:40	00:01:19	PR-ARAPONGAS		4332521717	0%	0,00
22	20/11/2020	14:46:11	00:00:10	PR-CURITIBA		4132521717	0%	0,00
23	20/11/2020	15:32:21	00:02:38	PR-ARAPONGAS		4332947200	0%	0,00
24	23/11/2020	13:59:36	00:02:08	PR-LONDRINA		4332947200	0%	0,00
25	23/11/2020	14:02:01	00:00:26	PR-LONDRINA		4332947200	0%	0,00
26	23/11/2020	14:02:50	00:01:07	PR-LONDRINA		4432261221	0%	0,00
27	23/11/2020	16:49:02	00:00:38	PR-MARINGA		4330554770	0%	0,00
28	26/11/2020	16:37:59	00:01:50	PR-ARAPONGAS		4330554770	0%	0,00
29	30/11/2020	17:08:37	00:12:23	PR-ARAPONGAS		4330563232	0%	0,00
30	01/12/2020	10:00:17	00:01:12	PR-ARAPONGAS		4333164787	0%	0,00
31	01/12/2020	10:26:06	00:00:44	PR-ARAPONGAS		4334361165	0%	0,00
32	02/12/2020	08:55:28	00:01:21	PR-CAMBIRA		4433021549	0%	0,00
33	02/12/2020	09:32:56	00:01:21	PR-MARINGA		4332522901	0%	0,00
34	02/12/2020	16:32:13	00:01:56	PR-ARAPONGAS				

Maringá, 01 de Fevereiro de 2021


À
Câmara Municipal de Apucarana

ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA DDR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), E1 com DDR, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com índice de reajuste com alíquota e data base conforme determinado pelo poder concedente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO E1	1	SERVIÇO	0,00	0,00	0,00
2	ASSINATURA DE E1 DDR COM SINALIZAÇÃO R2 COM 15 CANAIS E 50 RAMAIS	1	ASSINATURA MENSAL	999,00	999,00	11.988,00
VALOR GLOBAL						11.988,00

- PROPOSTA VÁLIDA 30 DIAS.



Luis Fernando Borro
Gerente de Negócios Governo
RG 12.396.000-9
CPF 117.274.288-03



00011

Rafael- Câmara Apucarana

De: Milena Gazarini Gameiro Sella <milena.gameiro@oi.net.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 13:57
Para: Rafael- Câmara Apucarana
Cc: Sergio Luis Pierotti
Assunto: RES: plano ligação movel - APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL - 78299815000100

Segue cotação:

FLAT VIP1 – 20 canais – 50 ramais – R\$ 1.699,00 (mensal e bruto)

Prazo contratual – 12 meses

ANUAL: R\$ 20.398,00

Obs. Ligações ilimitadas para fixo e móvel

Dúvidas estou à disposição

Milena Gazarini Gameiro Sella
 Executivo de Negócios
 Mercado Corporativo
 (014 43) 3294-9154
 (014 43) 98401-1001
milena.gameiro@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.
 Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Rafael- Câmara Apucarana <rafael@apucarana.pr.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 13:37
Para: Milena Gazarini Gameiro Sella <milena.gameiro@oi.net.br>
Assunto: RES: plano ligação movel - APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL - 78299815000100

Franquia ilimitada fixo e móvel nacionais !!

Obrigado!

De: Milena Gazarini Gameiro Sella [<mailto:milena.gameiro@oi.net.br>]
Enviada em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 13:21
Para: Rafael- Câmara Apucarana <rafael@apucarana.pr.leg.br>
Assunto: RES: plano ligação movel - APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL - 78299815000100

Boa tarde!

Qual seria a franquia para móvel?

Milena Gazarini Gameiro Sella
 Executivo de Negócios
 Mercado Corporativo

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'B' or similar character.

01000



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
A/C - Ratael
Ref.: Proposta de serviços de telecomunicações

A comunicação é fator indispensável para o sucesso nos negócios, e sabendo disso a Sercotel traz a proposta para CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, do que há de melhor em serviços de telecomunicações voz e dados.

Os serviços constantes dessa proposta são:

- DDR - Discagem Direta a Ramal Sercotel
DDR PLUS

Atenciosamente:
Vanessa Teixeira
Sercotel S/A Telecomunicações
E-mail: vanessa.teixeira@sercotel.net.br
(43) 3375-1270 FAX (43) 3375-1650
Cel (43) 99997-1100

Sercotel S. A. - Telecomunicações
Rua Professor João Cândido, 555 - Centro, 86010-927 Londrina - PR - Brasil (CNPJ) 01.371.416/0001-89 | ICMS 60104948-16
W W W . S E R C O M T E L . C O M . B R

1. PLANOS DE TELEFONIA: DDR Discagem Direta a Ramal

1.1 DDR PLUS

O serviço DDR consiste em interligar a central pública a central privada do cliente através de um fluxo de 2 Mega bits com até 30 canais, através de nossa rede NGN (New Generation Network) direcionando as chamadas diretamente aos ramos desejados, minimizando a necessidade da figura do telefonista e melhorando a relação custo-benefício no atendimento telefônico.

Modalidade de atendimento: DDR PLUS R\$ 899,00
Instalação: Isento
Quantidade de Canais: 10 / 15 / 20 ou 30 (a sua escolha)
Faixa numérica com 50 números - com portabilidade e redirecionamento do seu número analógico já divulgado
Conta por ramal: grátis

ANUAL: R\$ 10.738,00

Benefícios plano DDR PLUS:

- Ligações local fixo para fixo à vontade;
- Ligações fixo para móvel à vontade;
- Ligações de LDN no plano Certo 43 à vontade;
- Taxa de habilitação isenta.

Importante: As tarifas de longa distância internacional (LDI), bem como outras tipos de chamadas não descritos neste material, não serão contempladas na franquia de valor, ou seja, serão tarifadas a parte, neste caso, o cliente pagará o valor da mensalidade correspondente ao plano contratado mais as ligações realizadas nessas modalidades.

2. CRONOGRAMA DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após aceite da proposta, o prazo para ativação do DDR e/ou portabilidade numérica será de aproximadamente 15 (quinze) dias.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua apresentação.

4. SUPORTE TÉCNICO

A SERCOTEL possui suporte técnico capacitado a prestar atendimento em nossa sede 24x7 todos os dias do ano, através do telefone 103 43, 0800 400 1901 - horário comercial e/ou através da Consultora.

5. FIDELIDADE

O prazo de carência/fidelidade será de 12 (doze) meses.

6. CONFIDENCIALIDADE

Todos os aspectos técnicos, operacionais, comerciais e financeiros desta proposta comercial devem ser mantidos em absoluto sigilo por ambas as partes.

Sercotel S. A. - Telecomunicações
Rua Professor João Cândido, 555 - Centro, 86010-927 Londrina - PR - Brasil (CNPJ) 01.371.416/0001-89 | ICMS 60104948-16
W W W . S E R C O M T E L . C O M . B R

00018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.371.416/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERCOMTEL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
- 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
- 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
- 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
203-8 - Sociedade de Economia Mista

LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO CANDIDO	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@SERCOMTEL.NET.BR	TELEFONE (43) 3375-1100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE LONDRINA

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **12:19:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.371.416/0001-89
Certidão nº: 4624181/2021
Expedição: 02/02/2021, às 12:17:59
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.371.416/0001-89**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0308000-51.2001.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000529-70.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região **
0001705-84.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região **
0000417-21.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'C' followed by a flourish.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES
CNPJ: 01.371.416/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:04 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **D24D.AA27.1FB0.182C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.371.416/0001-89

Razão Social: SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES

Endereço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012002100695731193

Informação obtida em 02/02/2021 12:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

00018

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 04.371.416/0001-89

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Art. 1º - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES é empresa constituída segundo as leis brasileiras, sob a natureza de sociedade anônima de economia mista, de capital autorizado, cuja constituição é objeto da Lei n. 6.419, de 18 de dezembro de 1.995, do Município de Londrina, regendo-se pelo presente estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 555, com filiais na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, nº 383, Bairro Aeroporto; Rua Maranhão, 240, lojas 214 e 215 - Shopping Royal Plaza; Av. Saul Elkand, 896, podendo abrir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em outras localidades, no território nacional ou no exterior, sempre que o interesse social o determinar.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Objeto Social

Art. 4º - A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES terá por objeto:

- a) prestação e exploração do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, destinado ao uso público em geral e utilidades ou comodidades inerentes a plataforma dos serviços concedidos, prestado em regime público, em áreas limítrofes e fronteiriças, nos termos do Plano Geral de Outorgas;
- b) prestação e exploração de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CELULAR e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões e permissões que lhe

forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade;

- c) exploração de outros serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações, permissões que lhe forem outorgadas;
- d) projeção, implantação, operação e manutenção de centrais de atendimento no Brasil e no exterior, bem como a comercialização de tais serviços e correlatos;
- e) desenvolvimento e implantação de projetos de CRM - Customer Relation Management, voltados para a prossecução e gerenciamento de relacionamento com clientes;
- f) prestação de serviços de TV por assinatura, via Cabo, DTH (Direto to Home), IPTV (Internet Protocol Television) e por quaisquer outros meios de transmissão;
- g) prestação e exploração de SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões, delegações e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade;
- h) importação, exportação, industrialização, compra, venda, cessão temporária ou definitiva, outras formas de comercialização, instalação e manutenção, assistência técnica e uso de equipamentos de telefonia fixa, telefonia móvel celular, iluminação pública e correlatos, bem como a prestação de outros serviços e informações na área;
- i) prestação de serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de comunicação, iluminação pública e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem a otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Sociedade;

00019

j) celebrar contratos e convênios com outras empresas, operadores de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;

k) participar do capital social de outras sociedades ou outras formas de associação, parcerias ou consórcios que visem a consecução do objeto social aqui definido, buscando o desenvolvimento de negócios que consultem ao interesse social ou constituição de subsidiárias integradas, para a execução de atividades compreendidas no objeto da Sociedade;

l) elaboração de estudos, pesquisas ou projetos, por conta própria ou de terceiros, na área de Telefonia Fixa Comutada, Telefonia Móvel Celular e Iluminação Pública.

m) prestação de serviços administrativos, financeiros e outros que sejam necessários ao regular desenvolvimento empresarial de suas subsidiárias, controladas e/ou coligadas, que direta ou indiretamente possuam participação social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, podendo para tanto firmar contratos de gestão com os mesmos.

CAPÍTULO III -

Do Capital Social e das Ações

Art. 5º - O Capital Social autorizado é de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) dividido em 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações, sem valor nominal, podendo ser relevado até este limite independentemente de reforma deste estatuto, mediante deliberação do Conselho de Administração e será representado por, no mínimo, 1/3 (um terço) em ações ordinárias, nominativas, com direito a voto e por até 2/3 (dois terços) em ações preferenciais, nominativas, sem direito de voto.

Art. 6º - As ações preferenciais terão as seguintes vantagens:

I. prioridade, em caso de liquidação da Sociedade, no reembolso do capital, sem prêmio;

II. eleição de um membro e respectivo suplente para o Conselho Fiscal;

III. percepção de dividendos 10%, maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

IV. demais prerrogativas previstas em Lei, que não dependam de expressa disposição estatutária.

Art. 7º - O Capital Social suscrito e integralizado é de R\$ 262.414.937,24 (duzentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 182.017.310,33 (cento e oitenta e dois milhões, dezessete mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos) representados dos por 23.517.025 (vinte e três milhões, quinhentos e doze mil e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, com direito de voto e R\$ 80.397.626,91 (oitenta milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e novecentos e um centavo) representados por 10.367.545 (dez milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem direito de voto.

Art. 8º - Nos aumentos de capital em que se utilizarem reservas de capital ou de lucros será observada, obrigatoriamente, a proporcionalidade existente entre espécies de ações.

Art. 9º - O aumento do Capital Social poderá ser feito: a) pela capitalização de lucros e reservas, conforme decidido pela Assembleia Geral; b) pela conversão, em ações, de debêntures conversíveis em ações ou partes beneficiárias e pelo exercício de direitos conferidos em bônus de subscrição, ou de opção de compra de ações, mediante deliberação da Assembleia Geral, nas condições especificadas nos respectivos títulos de conversão.

§ 1º - Observado o limite do Capital Social autorizado, caberá ao Conselho de Administração aprovar o aumento do capital social suscrito e integralizado, através da emissão de ações, para subscrição pública ou particular, obedecidos os procedimentos legais e estatutários referentes à matéria.

§ 2º - A aprovação de aumento de capital, através da emissão de ações para subscrição pública ou particular, deverá conter o número de ações a serem emitidas nas respectivas espécies e classes, o preço de emissão, a forma de integralização seja em dinheiro e ou bens, devendo,

00020

neste último caso, a subscrição observará o disposto no § 3º do artigo 170 da Lei 6.404/76 e as demais condições da emissão.

§ 3º - O preço de emissão deverá ser fixado tendo em conta, alternativa (u) conjuntamente, o valor de cotação das ações da Sociedade em bolsa ou no mercado de balcão, o seu valor patrimonial e as perspectivas de rentabilidade, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

§ 4º - Competirá ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, conforme o caso, deliberar sobre a exclusão do direito de preferência para os antigos acionistas, no caso de emissão de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

- a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública;
- b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou
- c) para subscrição de ações nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais.

§ 5º - Sem prejuízo no disposto no § anterior, em havendo deliberação pela manutenção no direito de preferência no caso de emissões para subscrição pública e em qualquer caso, em se tratando de emissões privadas, fica assegurado aos antigos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do aviso aos acionistas, para exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações.

Art. 10 - A subscrição far-se-á mediante assinatura do boletim, lista de subscrição ou carta

§ 1º - Independente de boletim, lista ou carta a subscrição referente à capitalização de recursos, dotações ou créditos que devam ser levados ao capital por disposição legal, regulamentar ou contratual.

§ 2º - O aumento do capital por subscrição pública dependerá de prévio registro da operação junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a ser efetuada por intermédio de instituição financeira habilitada.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, encerrada a subscrição e tendo sido inscrita a totalidade das ações objeto da emissão, o Conselho de Administração ratificará o aumento, no valor subscrito.

§ 4º - Em sendo a subscrição particular, deverá observar o disposto no § 7º do artigo 171 da Lei 6.404/76.

Art. 11 - A realização do capital subscrito será feita pelo acionista de acordo com as condições previstas no ato de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Sociedade.

Parágrafo único - O subscritor que deixar de efetuar o pagamento do preço da subscrição nas condições respectivas, ficará de pleno direito constituído em mora, facultando-se à Sociedade:

- a) considerar cancelada de pleno direito a subscrição inadimplida, podendo a Sociedade recolocar as respectivas ações a subscrição pública ou particular, independentemente de qualquer procedimento judicial, respondendo o inadimplente pela multa penal compensatória de 10% (dez por cento) do valor não pago; ou,
- b) cobrar executivamente o valor da subscrição em débito, o qual estará sujeito à atualização monetária, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

**CAPÍTULO IV
Da Administração da Sociedade**

Art. 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, constituídos por cidadãos que atendam as disposições previstas no artigo 17 da lei 13.303/2016.

12000

§ 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Sociedade, nos assuntos que não sejam privativos da Assembleia Geral.

§ 2º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da Sociedade, atuando sob a orientação e sob o controle da Assembleia Geral, e o órgão executivo da administração da Sociedade, atuando sob a orientação e sob o controle da Assembleia Geral, e o órgão executivo da administração da Sociedade, atuando sob a orientação e sob o controle da Assembleia Geral.

§ 3º - A administração da companhia poderá, através do Conselho de Administração, criar e implantar, na estrutura organizacional da empresa, até 05 (seis) cargos em comissão. Os ocupantes dos referidos cargos deverão possuir formação de nível superior e experiência que demonstre competência técnica e profissional.

Art. 13 - A Sercomtel S.A. - Telecomunicações assegurará aos seus administradores e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não existir incompatibilidade com o interesse da empresa e na forma definida pela Diretoria Executiva, a defesa em processos judiciais e administrativos contra os mesmos instaurados pela prática de atos de gestão, no exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo Único. A medida será estendida aos procuradores e todos aqueles que em razão de atos de gestão decorrentes de suas funções na empresa possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

Art. 14 - A Sercomtel S.A. - Telecomunicações, em observância aos requisitos de transparência, regras de governança corporativa, controle interno e gestão de riscos, terá em sua estrutura organizacional:

- I - Compliance (controle interno e gestão de risco);
- II - Auditoria Interna;
- III - Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Único: Em observância ao artigo 10 da Lei 13.303/2016 será instituído o Comitê Estatutário, que atuará na verificação do processo de indicação e de avaliação de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário a fim de auxiliar os acionistas na indicação desses membros.

Seção I
Do Conselho de Administração

Art. 15 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 7 (sete) membros e no máximo 11 (onze) membros, todos pessoas naturais, residentes no País, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) recondições consecutivas a reeleição.

Parágrafo Único - O período de que trata o "caput" será contado entre as Assembleias Gerais Ordinárias.

Art. 16 - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse nos respectivos cargos no momento de sua eleição, por termo lavrado no livro de atas das reuniões do mesmo Conselho.

§ 1º - No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro efetivo, o respectivo suplente assumirá a titularidade até que haja uma Assembleia para eleição do membro titular.

§ 2º - Na ausência ou impedimento da participação de qualquer titular nas reuniões do Conselho de Administração caberá ao membro efetivo providenciar a comunicação para convocação de seu suplente.

Art. 17 - O Conselho de Administração elegerá seu Presidente e se reunirá na sede social ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho de Administração deverão ser preferencialmente presenciais, podendo excepcionalmente, desde que haja concordância das partes, ser realizadas por teleconferência ou outra forma de participação a distância, devendo, em qualquer dos casos, ser registradas em ata as decisões nelas tomadas.

Art. 18 - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores.

Art. 19 - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de 4 (quatro) Conselheiros e

00022

suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, quando o assunto não depender de quórum qualificado.

§ 1º - Dependência de quórum qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativas às constantes nos itens VIII, IX, XI, XVII, XVIII, XIX e XX do artigo 21 (vinte e um), deste Estatuto.

§ 2º - Considera-se quórum qualificado o voto favorável de 4 (quatro) conselheiros.

Art. 20 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas resumidas, cópias das quais serão enviadas a cada um de seus membros e à Diretoria, devendo ser registradas na Junta Comercial e publicadas as deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições definidas no Artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n. 6.404, de 15/12/1976), o seguinte:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II. submeter à Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício social, os planos de trabalho e os orçamentos gerais;
- III. aprovar, por proposta da Diretoria, a distribuição de dividendos intermediários;
- IV. convocar a Assembleia Geral;
- V. manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e o relatório da Administração;
- VI. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições e, avaliando-os anualmente individual ou coletivamente observadas as disposições legais e estatutárias;
- VII. aprovar o regimento da Sociedade, definindo a sua estrutura organizacional, observadas as disposições legais e estatutárias, discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;

VIII. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alteração ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da SERCOMTEL e sobre a prestação ou esta de garantias a terceiros, cujo montante individual ou o valor acumulado ao longo dos últimos 12 meses seja superior a 1,0% (um por cento) do Capital Social da SERCOMTEL;

IX. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre empréstimos, financiamentos e outros negócios jurídicos a serem celebrados pela SERCOMTEL, cujo montante individual ou o valor acumulado ao longo dos últimos 12 meses seja superior a 1,0% (um por cento) do Capital Social da SERCOMTEL;

X. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;

XI. escolher, na forma da lei, os auditores independentes da SERCOMTEL, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar sociedades de capital aberto, assim como destituí-los;

XII. aprovar e alterar seu próprio Regimento;

XIII. conceder licenças aos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria, indicando os respectivos substitutos;

XIV. deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre aumento do capital social;

XV. executar outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

XVI. aprovar a abertura de filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade;

XVII. decidir sobre a concessão de avais, fianças ou semelhantes em quaisquer operações de interesse da Sociedade;

XVIII. deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a

00023

SERCOMTEL e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas, estejam sob seu controle comum ou sejam coligadas ou controladas pela SERCOMTEL.

XIX. autorizar a participação da SERCOMTEL em novos empreendimentos no setor, em que as PARTES, por si, por suas controladoras, controladas ou por empresa que esteja sob controle comum com as mesmas, venham a associar-se à SERCOMTEL.

XX. deliberar sobre a emissão de debêntures nos termos da autorização concedida a empresa pela Lei Municipal nº 7.286 de 22/12/97

XXI. implementar e supervisionar sistemas de gestão de riscos e controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação de possíveis riscos a que empresa possa estar exposta

Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar a Assembleia Geral e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) expedir os atos normativos decorrentes das deliberações do Conselho de Administração.

Art. 23 - O Conselho de Administração tem livre acesso a todos os livros, documentos e informações da Sociedade, em qualquer tempo.

Seção II

Da Diretoria

Art. 24 - A Diretoria da Companhia, com função executiva será composta por 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, devendo os mesmos possuírem formação de nível superior e com experiência que demonstre competência técnica e profissional, observados os requisitos legais, os quais serão designados de Diretor Presidente e de Relações com Investidores, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Engenharia e Operações e Diretor Comercial, a serem eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas, na forma adiante estabelecida

§ 1º - Poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria os integrantes do Conselho de

Administração, respeitado o limite legal

§ 2º - Os Diretores serão ocupantes de cargo de provimento por eleição, com remuneração fixada por Assembleia Geral de Acionistas.

§ 3º - Quando a eleição do Diretor recair sobre empregado da Sociedade, e mesmo terá sua remuneração nos termos definidos pela Assembleia Geral, em função de sua investidura, tendo seu contrato de trabalho suspenso.

§ 4º - Os candidatos eleitos para cargo de Diretoria deverão apresentar, no momento da posse e no momento da exoneração, suas respectivas declarações de bens atualizadas, para arquivo na SERCOMTEL. Tais documentos, em envelope lacrado, serão mantidos sob guarda da SERCOMTEL.

Art. 25 - Findo o mandato, os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores.

Art. 26 - Os Diretores serão empossados mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, até 30 (trinta) dias após a eleição, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Art. 27 - A Diretoria compete:

- a) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação que o Conselho de Administração aprovar;
- b) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento da Sociedade e o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como estratégia de longo prazo, com prazo mínimo de 5 (cinco) exercícios;
- c) organizar e por em prática os planos gerais da Sociedade dentro da orientação do Conselho de Administração;
- d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias decisões;

e) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral o relatório de cada exercício findo e as respectivas demonstrações financeiras;

f) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembleia Geral;

g) deliberar sobre assuntos relacionados as empresas subsidiárias e controladas que venham a exceder a competência de atuação atribuída pelo estatuto das mesmas as suas Diretorias. A deliberação tomada pela Diretoria terá efeito de orientação de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias e controladas

§ 1º - Os Diretores, salvo quando exercerem cargos em empresas do mesmo grupo, e sem o recebimento de remuneração por essa nova atividade, exercerão seus mandatos sob o regime de dedicação exclusiva e tempo integral.

§ 2º - A Diretoria, sempre que necessário, reunir-se-á

I - presencialmente; ou

II - por teleconferência ou outra forma de participação a distância, em situações excepcionais, desde que haja concordância de todos os Diretores

§ 3º - Caberá ao Diretor Presidente sua convocação e as deliberações serão por maioria de votos. No caso de empate, o assunto deverá ser levado para deliberação pelo Conselho de Administração

§ 4º - As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas

Art. 28 - Sem prejuízo das atribuições individuais dos Diretores Executivos, as matérias abaixo relacionadas serão objeto de deliberação da Diretoria Executiva reunida como órgão colegiado, dependendo sua aprovação do voto afirmativo de 4 (quatro) de seus membros:

a) elaboração do plano de organização da SERCOMTEL e emissão das normas correspondentes, bem como as respectivas modificações;

b) aprovação do PLANO QUINQUENAL DE NEGÓCIOS, bem como suas atualizações e revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;

c) encaminhamento para aprovação do Conselho de Administração do ORÇAMENTO ANUAL, que deverá refletir o PLANO QUINQUENAL DE NEGÓCIOS então vigente, bem como qualquer investimento ou despesa não previstos no ORÇAMENTO ANUAL aprovado que, individualmente ou em conjunto, excederem a 1% (um por cento) do Capital Social da SERCOMTEL;

d) encaminhamento para aprovação do CAD da alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da SERCOMTEL e sobre a prestação por esta de garantias a terceiros, cujo montante individual ou o valor acumulado ao longo dos últimos 12 meses seja superior a 1% (um por cento) do Capital Social da SERCOMTEL;

e) encaminhamento ao Conselho de Administração para aprovação de empréstimos, financiamentos ou outros negócios jurídicos a serem celebrados pela SERCOMTEL, que, individualmente ou em conjunto, cujo montante individual ou o valor acumulado ao longo dos últimos 12 meses seja superior a 1% (um por cento) do Capital Social da SERCOMTEL;

f) definição de instrução de voto para o exercício de voto em Assembleias gerais de coligadas e controladas, quando versarem sobre matérias contempladas no PLANO QUINQUENAL DE NEGÓCIOS.

Art. 29 - Ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores compete:

a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração;

- d) elaborar e propor o programa de atuação da Sociedade no que concerne às suas relações com o mercado de capitais em geral e com os acionistas da Sociedade;
- e) conduzir a governança corporativa da empresa para que seja executada de forma plena;
- f) coordenar a política de obrigações societárias e relacionamento da empresa com acionistas, subsidiárias, controladas e coligadas;
- g) coordenar a atuação da Sociedade junto ao mercado destinatário de sua atividade, compreendendo todo o conjunto de ações inseridas no seu objeto social;
- h) exercer a função de porta-voz do Grupo Sercomtel, especificamente, com a imprensa, sociedade civil organizada e outros;
- i) coordenar, orientar e/ou supervisionar as atividades de desenvolvimento organizacional e de administração da empresa, atividades relativas à discussões no campo jurídico que envolvam a Sociedade e os planos e projetos anuais e plurianuais;
- j) coordenar as atividades dos demais Diretores;
- k) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores;

Parágrafo único. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Administrativo, que acumulará as funções durante o período necessário.

Art. 30 - Ao Diretor Administrativo compete, além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

- a) assistir o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em todas as matérias relativas à elaboração e execução das atividades administrativas da Sociedade;

Art. 31 - Ao Diretor Financeiro compete, além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

- a) assistir o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em todas as matérias relativas à elaboração e execução da política econômico-financeira da Sociedade;
- b) elaborar orçamentos anuais e plurianuais e preparar os projetos de eventuais alterações durante a sua vigência;
- c) supervisionar a contabilidade geral da Sociedade;
- d) controlar e gerir todas as realizações e compromissos financeiros da Sociedade, fiscalizando a execução orçamentária;
- e) autorizar os pagamentos de despesas, suprimentos e quaisquer espécies de obrigações contratuais e tributárias;

f) acompanhar a elaboração, ao final de cada exercício social, do Balanço Patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, resultados do exercício, origens e aplicações de recursos, de conformidade com o Art. 176 da Lei n. 6.404/75;

g) cooperar com os demais Diretores da Sociedade para o bom desempenho das respectivas atribuições;

h) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral do Conselho de Administração e da própria Diretoria.

Art. 32 - Ao Diretor de Engenharia e Operações compete, além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

a) assistir o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em todos os assuntos de natureza técnica de interesse da Sociedade;

b) exercer a função de responsável técnico da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

c) manter e operar os sistemas telefônicos e de comunicação pertencentes à empresa, em todo o seu complexo, observados os níveis de qualidade requeridos;

d) manter a Diretoria e a Sociedade atualizadas com as evoluções técnicas que ocorrerem na área de atuação da empresa, propondo a adoção de medidas que visem essa atualização;

e) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;

f) cooperar com os demais Diretores para o bom desempenho das respectivas atribuições;

g) coordenar o relacionamento da SERCCOMTEL com a ANATEL, Ministério das Comunicações, entidades representativas e prestadoras de

telecomunicações, com o intuito de garantir o cumprimento do estabelecido em Contratos de Concessão e Autorização, na legislação pertinente e nas metas estabelecidas, visando dar continuidade aos serviços prestados;

Art. 33 - Ao Diretor Comercial compete, além das atribuições que vierem a ser definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

a) assistir o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em todos os assuntos de natureza comercial de interesse da Sociedade;

b) identificar oportunidades comerciais que possibilitem a companhia expandir sua atuação dentro de sua área de concessão e/ou autorização;

c) coordenar o desenvolvimento de projetos relacionados a expansão do segmento de negócios da companhia junto a novos mercados;

d) estabelecer contatos e parcerias que permitam a efetiva atuação comercial da companhia em novos mercados;

e) desenvolver políticas de expansão comercial que possam fazer frente a concorrência;

f) coordenar e desenvolver as relações Sociedade-clientes, especialmente a oferta e provimento de serviços, o crescimento e a realização da receita proposto, sempre que conveniente, a adoção de medidas que incrementem essas relações;

g) coordenar os procedimentos destinados a execução do programa de comunicação da Sociedade, compreendendo campanhas publicitárias e institucionais;

h) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;

i) cooperar com os demais Diretores da Sociedade para o bom desempenho das respectivas atribuições

a assinatura:

Art. 34 - Nos termos deste Estatuto, a Sociedade considerará-se obrigada, mediante

- a) do Diretor Presidente em conjunto com um Diretor ou um Procurador;
- b) de quaisquer dois Diretores, em conjunto;
- c) de um Diretor, em conjunto com um Procurador;
- d) nos casos de contrato de prestação de serviços telefônicos, negociação de débitos e confissão de dívidas junto aos clientes, credenciadas e arrecadadores, a companhia poderá ser representada por procuradores.

§ 1º - A Sociedade poderá nomear procuradores mediante a assinatura do Diretor Presidente e de Relações com Investidores com outro Diretor, e o instrumento de procuração deverá especificar os atos e operações que poderão ser praticados pelo mandatário e indicar o prazo de duração do mandato, salvo os mandatos para a representação judicial (cláusulas "ad iudicia et extra"), os quais serão conferidos por prazo indeterminado.

§ 2º - Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Sociedade poderão ser assinados por um Diretor, de acordo com as funções específicas da sua área e/ou indicadas em atos normativos expedidos.

Seção III
Do Compliance

Art. 35 - A área responsável pelo controle interno e gestão de risco do grupo Sercontel (empresas das quais a Sercontel S.A. - Telecomunicações participe direta ou indiretamente de forma majoritária), denominada *Compliance*, funcionará em caráter permanente, estando vinculada diretamente a Presidência e sujeita a observância dos dispositivos:

- a) examinar a observância de políticas, procedimentos e normas internas e externa as quais a empresa esta submetida;
- b) examinar a observância e aplicação do código de conduta e estatuto disciplinar dos empregados;

c) controlar e acompanhar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como o cumprimento das recomendações decorrentes dos mesmos;

d) acompanhar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e de movimentação de recursos;

e) assegurar que os apontamentos da auditoria externa sejam prontamente observados e atendidos, quando for o caso;

f) examinar o cumprimento de deliberações dos órgãos de administração da empresa;

g) examinar a veracidade de informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado;

h) gerar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado Relatório de Atividades executadas pelo Controle Interno;

i) verificar se metas e projetos constantes do Planejamento Estratégico da empresa estão sendo cumpridos, verificando possíveis desdobramentos;

k) acompanhar o desempenho de indicadores relacionados a atividade da empresa, a fim de identificar se estão adequados ou se sinalizam risco eminente para a mesma;

l) atuar continuamente na gestão do risco que o negócio está submetido em sua totalidade.

Parágrafo único: O *Compliance* poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em casos que, supostamente, possa ocorrer indícios de irregularidade na atuação do Diretor Presidente ou quando o mesmo seja omissivo em tomar medidas em situações a ele relacionadas.

Seção IV
Da Auditoria Interna

Art. 36 - A Auditoria Interna do grupo Sercomtel (empresas das quais a Sercomtel S.A. - Telecomunicações participe direta ou indiretamente de forma majoritária) ficará vinculada diretamente ao Conselho de Administração, sendo responsável pela atenção ao controle interno, efetividade do gerenciamento de riscos e processo de governança e contabilidade nos processos destinados ao preparo das demonstrações financeiras.

Parágrafo único: Os profissionais designados para a referida atividade deverão ocupar cargos de Administrador, Advogado e Contador na empresa.

Seção V
Do Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 37 - O Comitê de Auditoria Estatutário do grupo Sercomtel (empresas das quais a Sercomtel S.A. - Telecomunicações participe direta ou indiretamente de forma majoritária), detentor de autonomia operacional, deverá observar e fazer cumprir o previsto no parágrafo 1º do artigo 24 da Lei 13.303/2016, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Art. 38 - Os indicados para atuação como membros do Comitê Estatutário, a maioria independentes, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
 - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
 - III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle

comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle adonatório da empresa pública ou sociedade de economia mista, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º - Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 2º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da empresa pública ou sociedade de economia mista pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 39 - O mandato dos membros do comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (uma) única vez.

Art. 40 - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo único - As atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário serão divulgadas, salvo quando puserem em risco interesse legítimo da empresa.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 41 - O Conselho Fiscal será de caráter permanente, compondo-se de no mínimo de três (3) e no máximo de cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País e que atendam as exigências de Lei, sendo eleitos pela Assembleia Geral, com mandato não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Art. 42 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

Art. 43 - As funções dos membros do Conselho Fiscal são indelégáveis, devendo a composição deste Conselho obedecer ao que prevê a Lei com os respectivos impedimentos.

Art. 44 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 1/1 (um décimo) do que, em média, for atribuído aos Diretores.

Art. 45 - As funções do Conselho Fiscal são as previstas em Lei e enumeradas nos Artigos 163 e seguintes da Lei n. 6.404/76, impedidos por lei e por este Estatuto de outorgar tais poderes a outro órgão da Sociedade.

§ 1º - Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos em Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

§ 2º - Os deveres dos membros do Conselho Fiscal são os mesmos dos administradores, estando previstos na Lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO VI
Da Assembleia Geral

Art. 46 - A Assembleia Geral, desde que convocada e instalada em conformidade com a Lei e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos à Sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 47 - É competência da Assembleia Geral:

- a) reformar o Estatuto Social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade;
- c) tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

d) exercer as demais deliberações previstas em Lei ou no presente Estatuto.

Art. 48 - São competentes para convocar Assembleia Geral:

- a) o Conselho de Administração;
- b) o Conselho Fiscal, na forma prevista em Lei;
- c) quaisquer acionistas, nos casos em que a Lei assim lhes facultar;
- d) acionistas representativos de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, na omissão dos administradores ao atendimento, no prazo de oito (8) dias, de solicitação de convocação que apresentarem, desde que devidamente fundamentada, com a indicação expressa das matérias a serem tratadas;
- e) acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito de voto, na omissão dos administradores ao atendimento, no prazo de 8 (oito) dias, de solicitação de convocação de assembleia para instalação do conselho fiscal.

Art. 49 - A Convocação far-se-á em conformidade com a Lei n.º 6.404/76.

§ 1º - Em caso de não realização de Assembleia convocada, far-se-á uma segunda convocação, obedecidas as prescrições legais e este estatuto;

§ 2º - Salvo motivo de força maior, a Assembleia realizar-se-á sempre na sede social da empresa, obedecido o que dita a Lei e, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Sociedade.

Art. 50 - Exceto por aquelas situações em que a lei preveja "quorum" superior, a Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/2 (um quarto) de acionistas representativos do capital social com direito a voto e, em segunda convocação com qualquer número de acionistas presentes.

00000

Parágrafo único - Aos acionistas sem direito a voto será permitido o comparecimento em Assembleias Gerais para tomar conhecimento e discussão da matéria sob apreciação do colegiado.

Art. 51 - Para se fazerem presentes as Assembleias Gerais, os interessados deverão provar sua qualidade de acionistas, em conformidade com a Lei, ou nela poderá se fazer representar pelas pessoas enumeradas nos parágrafos 1º e 4º do Art. 126 da Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76.

Parágrafo único - Salvo deliberação contrária da Assembleia Geral, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, tudo observando o disposto no § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76 e deverá ser publicada com a omissão das assinaturas dos presentes.

Art. 52 - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a instalação da Assembleia Geral de Acionistas, procedendo então a eleição da mesa diretora, que será composta por um presidente e um secretário, escolhidos entre os acionistas presentes ou seus representantes legais.

Art. 53 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as exceções previstas na Lei, por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, devendo ser circunstanciadas em Ata própria, a qual será assinada pelos presentes que representem a maioria necessária para as deliberações tomadas e lavradas em livro adequado.

Art. 54 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, permitida a sua realização em conjunto, no mesmo dia, local e hora, desde que assim convocadas, sendo instrumentadas em ata única.

Art. 55 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á sempre nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sendo seu objeto:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuições de dividendos;

c) eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração;

d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art. 56 - Caberá aos administradores, para instalação da Assembleia Geral Ordinária, comunicar até 1 (um) mês antes da data marcada para sua realização e sob a forma legal, que encontram-se à disposição dos acionistas os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo único. Instalada a Assembleia, a mesma desenvolver-se-á em conformidade com o previsto em Lei.

Art. 57 - A Assembleia Geral Extraordinária será competente para conhecer e decidir as matérias não sujeitas à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe ainda:

- apreciar, por proposição dos órgãos definidos nos Artigos 13 e 41 deste estatuto, a destituição dos administradores ou fiscais, bem como a eleição de substitutos;
- decidir sobre a contratação de gerência, inclusive assistência técnica, com entidades estrangeiras e terceiros vinculados aos acionistas controladores, até os limites e formas abaixo relacionados, em relação à receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquido de impostos e contribuições:
 - 1% (um por cento) ao ano, até 31/12/2000;
 - 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao ano, de 01/01/2001 a 31/12/2002;
 - e
 - 0,2% (zero virgula dois por cento) ao ano, a partir de 01/01/2003;
- todas as matérias previstas no Artigo 136 da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), desde que excluídas da competência privativa de que trata o Artigo 55 deste estatuto.

13000

Parágrafo único. - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que os interesses sociais assim o determinem.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Art. 58. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. - O primeiro exercício social terá a duração correspondente à data da constituição da Sociedade até 31 de dezembro do respectivo ano.

Art. 59. - No final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, nos termos da Lei

Art. 60. - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração da Sociedade apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a constituição das reservas previstas em lei, nos estatutos e aquelas determinadas pela Assembleia Geral, observando que:

- a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados a constituição da reserva legal;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado a garantir a distribuição de dividendos obrigatório a todas as ações;
- c) à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá o Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, autorizar a distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto no Artigo 204 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- d) a destinação do saldo dos lucros, quando houver, será objeto de proposta dos órgãos de administração da companhia, a qual deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

e) poderá o Conselho de Administração, no mês de dezembro de cada ano, autorizar a constituição e o pagamento aos sócios de juros sobre capital próprio (JCP).

Art. 61. - O dividendo distribuído será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único. - Prescrevem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados no prazo de três (3) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução da Sociedade

Art. 62. - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e eventualmente o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 63. - As ações de propriedade do Município de Londrina subscritas, mediante Laudo de Avaliação Patrimonial da Autarquia SERCOMTEL - Serviço de Comunicações Telefônicas de Londrina, somente poderão ser alienadas observadas a condição de reserva de 10% (dez por cento) do volume de ações ofertadas à alienação, com direito de preferência para os atuais empregados da Sociedade na proporção do salário de cada um.

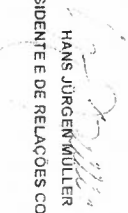
Art. 64. - A sociedade e seus controladores, na qualidade de concessionária de serviço público, assegurará durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento do contrato de concessão firmado com a Agência Nacional de Telecomunicações.


Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo deverá ser observado na composição e nos procedimentos decisórios dos órgãos de administração da companhia.

22000

Art. 65 - A sociedade dispora de regulamento próprio que regerá seus processos de licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, adaptado das disposições do artigo 173 § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1995 e artigo 40 da Lei nº 13.303/2016.

Londrina, 15 de março de 2018.


HANS JÜRGEN MÜLLER
DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES


ELOIZA FERNANDES PINHEIRO ABI ANTOUN
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Estado Social aprovado na 8ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/12/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB Nº 18.181.244.4, DE 20/03/2018
LIBERTAD BOGUS
SECRE JARNA GEMAL





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 05/2021

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 04/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa de telefonia especializada em serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), E1 com DDR, em conformidade com as especificações da ANATEL.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela é cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Contratação de empresa de telefonia especializada em serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), E1 com DDR, em conformidade com as especificações da ANATEL.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas. São elas:

- SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89 – apresentou proposta de preço no valor total mensal de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) – valor anual de R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais).

- TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO), CNPJ nº 02.558.157/0001-62 – apresentou proposta de preço no valor total mensal de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) – valor anual de R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

- OI MOVEL S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11 – apresentou proposta de preço no valor total mensal de R\$ 1.699,00 (mil, seiscentos e noventa e nove reais) – valor anual de R\$ 20.388,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como oferecendo mesmo produto e



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

menor preço do que os demais concorrentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ; Desdobramento – 3.3.90.39.58.00.00 – Serviço de telecomunicações.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, pelos serviços propostos necessários para o objeto do procedimento de dispensa licitatória e execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 02 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 01/2021


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Allison Tigo Pellizer
PRESIDENTE


Ivan Lúcio Garcia
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 02 de fevereiro de 2021.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2021, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021, referente ao Processo Administrativo nº 05/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa de telefonia especializada em serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), E1 com DDR, em conformidade com as especificações da ANATEL.

Respeitosamente,



Allison Pellizer

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO

DEPARTAMENTO JURIDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 05/2021

Dispensa de licitação 04/2020

A justificativa, em análise, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.

Na contratação de empresa para fornecimento de serviço telefônico, sendo que, foram apresentados os orçamentos no referido processo, os preços estão dentro do praticado pelo mercado, portanto, pela eventualidade da compra, reconhece a possibilidade da dispensa.

Observa-se que os valores não ultrapassarão os valores limites dispostos na Lei Federal 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e atende os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstrada por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação e ponderados pela administração.

Destaca-se o fato de que a empresa vencedora apresentou o melhor preço, tendo apresentado todos os requisitos de validade e todas as certidões exigidas por lei de forma regular, conforme informado pela Comissão de Licitação, que considerou a empresa habilitada.

A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, desta forma, entendemos que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame, respectivas publicações e procedimentos finais internos..

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 02 de fevereiro de 2021.


Danylo Fernando Acioli Machado
OAB/PR 92.006



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00038

DATA: 04/02/2021

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 8.948 PÁG.: B3

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

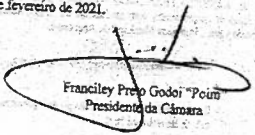
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2021
Processo Administrativo nº 05/2021

Respeitado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 05/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, na contratação de empresa de telefonia especializada em serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), E1 com DDR, em conformidade com as especificações da ANATEL, no valor total mensal de R\$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 02 de fevereiro de 2021.


Franciley Preto Godoi "Poiu"
Presidente da Câmara

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa de telefonia especializada em serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), E1 com DDR, em conformidade com as especificações da ANATEL. (899,00 MENSAL)
Dotação Orçamentária*	339039580000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.788,00
Data Publicação Termo ratificação	04/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



MANUAL DE SERVIÇOS

A Sercomtel uniu as tecnologias da telefonia e informática, criando serviços que facilitam sua vida. Conheça as vantagens de todos, e caso tenha interesse por algum serviço que não tenha contratado, ligue para 103 43.

Informações Gerais

O toque rápido no gancho pode ser substituído pela tecla FLASH, disponível em alguns aparelhos.

Ao final da operação de todos os serviços a seguir, uma mensagem informará se o procedimento está correto. Não estando, será necessário refazê-lo.

Índice

MULTI SERVIÇOS

Atendimento Simultâneo
Consulta, Conferência e Transferência
Discagem Abreviada
Linha Executiva
Memória ou Chamada Registrada
Não Perturbe
Siga-me
Transferência de Chamadas em Caso de Não Atendimento
Transferência de Chamadas em Caso de Linha Ocupada

SERVIÇOS AGREGADOS

Áudioconferência
Videoconferência
Tipos de Bloqueios Controlados de Chamadas
Busca Automática
Caixa Postal Sercomtel
Identificador de Chamadas
Serviço Tele Agenda

ATENDIMENTO SIMULTÂNEO

Se você estiver em uma ligação, este serviço avisa que existe uma nova chamada para o seu telefone, através de um sinal de alerta (bip, bip...), esperando para ser atendida.

Nesse caso, você pode reter ou desligar a primeira chamada, ou então atender a segunda ou vice-versa, sem interferir no sigilo entre as duas.

Para Programar

Ao sinal de linha, tecle: * 4 3 #

Para Utilizar

Ao ouvir o sinal de alerta de que existe outra chamada esperando para ser atendida, proceda das seguintes formas:

Desejando atender a segunda ligação e abandonar a primeira, dê um toque rápido no gancho ou tecla FLASH, aguarde linha e tecle 1.

Caso queira atender a segunda ligação e reter a primeira, toque rapidamente no gancho ou tecla FLASH, aguarde a linha e tecle 2. Ao terminar a conversa com a segunda ligação, dê um novo toque no gancho ou tecla FLASH, aguarde a linha, tecle 1 e retorne a conversa com a primeira chamada, desligando a outra ligação.

Você pode ainda ficar alternando as duas ligações teclando 2 para ir de uma ligação à outra.

Para Desprogramar

Ao sinal de linha, tecle: # 4 3 #

CONSULTA, CONFERÊNCIA E TRANSFERÊNCIA

São três vantagens em um único serviço:

- 1) Consulta: você pode reter a linha em que está falando para entrar em contato com uma terceira pessoa ou alternar entre as duas linhas.
- 2) Conferência: você pode manter uma conversa entre três telefones.

3) Transferência: você pode transferir sua ligação para os outros telefones após a consulta ou desligar o seu, mesmo em chamadas de longa distância.

Para Programar

A programação deste serviço é feita no momento da contratação.

Para Utilizar

Consulta

a) *Simples*

Durante uma ligação, dê um toque rápido no gancho ou tecla FLASH, aguarde o sinal de linha e tecla o número desejado. A comunicação será estabelecida e a primeira ligação será mantida.

Para retornar à chamada inicial, dê um toque rápido no gancho ou tecla FLASH, aguarde o sinal de linha e tecla 1. Essa operação desliga a segunda chamada. Se o telefone que você chamou estiver ocupado, dê um toque rápido no gancho ou tecla FLASH, para que a ligação inicial retorne de imediato.

b) *Alternada*

Para manter a segunda ligação após a consulta, dê um toque rápido no gancho ou tecla FLASH, aguarde o sinal de linha e tecla 2. Você retorna à ligação inicial sem encerrar a segunda. Esse procedimento poderá ser feito todas as vezes que desejar alternar duas ligações.

Conferência

Após a consulta, você pode continuar com as duas ligações ao mesmo tempo. Para isso, dê um toque rápido no gancho ou tecla FLASH, aguarde o sinal de linha e tecla 3.

Transferência

Você pode sair da conversação e permitir que as outras linhas continuem falando entre si.

Se você estiver realizando uma consulta alternada, dê um toque rápido no gancho ou tecla FLASH, aguarde o sinal de linha e tecla 4. Você ouvirá um sinal de ocupado e estará fora da conversação.

Tarifação:

Em qualquer uma das modalidades do serviço (consulta, conferência ou transferência), as ligações serão cobradas do telefone que originar as chamadas.

DISCAGEM ABREVIADA

Permite programar até 10 números, inclusive os de chamadas de longa distância nacionais e internacionais, abreviando cada um deles em apenas um algarismo, sendo preciso inserir o código de seleção de prestadora / localidade e o número desejado.

Para Programar

Ao sinal de linha, tecla:

*5 1 * - * - - - - - #

(nº de 0 a 9) (nº que você quer abreviar)

Para Utilizar

Ao sinal de linha, tecla:

- #

(nº de 0 a 9)

Para Desprogramar

Ao sinal de linha, tecla:

5 1 * -

(nº de 0 a 9)

LINHA EXECUTIVA

Estabelece uma linha direta com a residência, escritório ou qualquer outro telefone chamado com frequência, sem necessidade de teclar o número.

Sendo ligações de longa distância nacionais ou internacionais, será preciso programar o código de seleção de prestadora, código de localidade e o número desejado.

Para Programar

Ao sinal de linha, tecle:

* 5 3 * - - - - - #

(nº desejado)

Para Utilizar

Retire o fone do gancho, após o sinal de linha, aguarde de 5 a 10 segundos. A chamada será encaminhada ao número programado.

Para chamar um telefone diferente do programado, tecle o número assim que ouvir o sinal de linha.

Para Desprogramar

Ao sinal da linha, tecle:

5 3

MEMÓRIA OU CHAMADA REGISTRADA

Permite que o último número chamado, fique registrado na memória do seu telefone. Assim, mesmo em caso de não atendimento ou sinal de ocupado, é possível fazer uma nova chamada para este número, teclando apenas o código do serviço.

Para Programar

A programação deste serviço é feita no momento da contratação.

Para Utilizar

Ao sinal de linha, tecle :

* 6 6 #

Para Registrar um Novo Número

O cancelamento do último número é feito automaticamente quando você tecla outro.

NÃO PERTURBE

Impede o recebimento de ligações durante o período em que o serviço estiver programado. As chamadas destinadas ao telefone serão atendidas com uma gravação informando que, a pedido do cliente, o telefone está temporariamente programado para não receber chamadas.

A programação não impede que ligações sejam originadas.

Para Programar

Ao sinal de linha, tecle:

* 2 6 #

Para Desprogramar

Ao sinal de linha, tecle:

2 6

SIGA-ME

Todas as chamadas destinadas ao seu número de telefone, serão transferidas para outro número (local, celular ou de longa distância) previamente programado.

Para Programar

Ao sinal de linha, tecle:

* 2 1 * - - - - - #

nº do telefone para onde a
chamada deva ser transferida

Para Desprogramar

Ao sinal de linha, tecle:

2 1

TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO

Se de 05 (cinco) a 06 (seis) toques o seu telefone não for atendido, a chamada será transferida para outro número de telefone previamente programado por você.

Observação:

Clientes que estejam utilizando a tecnologia NGN, não poderão efetuar a programação individual de quantidade de toques, para que ocorra a transferência da chamada.

Elas ocorrerão após 05 (cinco) ou 06(seis) toques.

Para Programar

Ao sinal de linha, tecle: * 6 1 * X X X X X X X X #

(nº do telefone para onde a chamada deve ser transferida)

Para Desprogramar

Ao sinal de linha, tecle # 6 1 #

Transferência Múltipla

Você também pode solicitar à Sercomtel, que seja efetuada a programação de uma lista de até 10 (dez) números de telefones, para transferências sucessivas ao primeiro número de telefone que não estiver ocupado.

Para Programar

Tecele * 62 #

Para Desprogramar

Tecele # 62 #

Para Verificar

Tecele * # 62 #

Tarifação

Em caso de transferência, as tarifas serão cobradas do telefone que originou a programação.

TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS EM CASO DE LINHA OCUPADA

Quando seu telefone estiver ocupado com alguma chamada, qualquer outra a ele destinada será transferida para um número de telefone, previamente programado por você, ou para uma caixa postal do serviço público de mensagem (caso tenha solicitado a adesão).

Observação:

Clientes que estejam utilizando a tecnologia NGN, não poderão efetuar a programação individual de quantidade de toques, para que ocorra a transferência da chamada.

Elas ocorrerão após 05 (cinco) ou 06(seis) toques.

Para Programar

Ao sinal de linha, tecle * 6 3 * X X X X X X X X #

nº do telefone para onde a chamada deve ser transferida

Para Desprogramar

Ao sinal de linha, tecele # 6 3 #

Para verificar se a programação está correta

Ao sinal de linha, tecele: * # 63 * X X X X X X X X #

nº do telefone para onde a chamada deve ser transferida

Transferência Múltipla

Você também pode solicitar à Sercomtel, que seja efetuada a programação de uma lista de até 10 (dez) números de telefones, para transferências sucessivas em caso de linha ocupada.

Para Programar

Tecele * 6 4 #

Para Desprogramar

Tecele # 6 4 #

Para Verificar

Tecele * # 64 #

Tarifação

Em caso de transferência, as tarifas serão cobradas do telefone que originou a programação.

Informações: Ligue 103 43

AUDIOCONFERÊNCIA

Com a Audioconferência, você tem agilidade e rapidez nos negócios, reduz custos e diminui distâncias, fazendo reuniões com até 15 pessoas de qualquer lugar do mundo.

É um serviço sem mensalidade. Você pagará apenas pela duração da chamada, de acordo com o valor do minuto do plano do seu plano contratado.

Para utilizar o serviço é muito fácil: basta combinar entre os participantes um horário e uma senha de 04 dígitos e ligar para (43) 3345-4343.

Informações, ligue para 103 43.

VIDEOCONFERÊNCIA

Além dos produtos e serviços que a Sercomtel possui em seu portfólio, a Empresa oferece também mais uma facilidade para o seu dia-a-dia: uma sala muito bem equipada de videoconferência, localizada dentro da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro.

Este serviço possibilita às empresas, agilidade em seus negócios, uma vez que facilita as reuniões, se a necessidade de deslocamentos, com parceiros, clientes ou fornecedores em qualquer lugar do mundo. Entre em contato com seu Consultor Corporativo e reserve esta sala.

Você contará com alta qualidade de transmissão, segurança no tráfego de informações e sobretudo, economia.

Para reservas, ligue 0800 400 1901.

Bloqueio Fixo

O cliente **não possui controle sobre** o serviço. Ao contratar, o cliente recebe uma categoria tipo CBA, associada ao tipo de bloqueio contratado. **Não há como realizar chamadas** que estão **bloqueadas**.

ESTE SERVIÇO FUNCIONA NA PLATAFORMA NGN, DA MESMA FORMA QUE NAS CENTRAIS ERICSSON - NÃO HÁ RESTRIÇÕES.

Bloqueio Controlado de Chamadas

Serviço que possibilita bloquear e desbloquear a execução de determinadas chamadas (locais, celulares e longa distância) ou até de todas elas, conforme previamente solicitado à Sercomtel, através de uma senha escolhida pelo próprio cliente.

Os serviços de Bloqueio Controlado e Seletivo não são compatíveis com linhas telefônicas habilitadas na modalidade Ruralfone.

Para a utilização do serviço de bloqueio em centrais de PABX será necessário ativar em todas as linhas desejadas.

Bloqueio Controlado Fixo

Cliente contrata apenas um tipo de bloqueio, dentre os 12 ofertados, conforme tabela de tipos de bloqueios disponíveis.

O **bloqueio** e o **desbloqueio** são feitos utilizando uma senha de quatro algarismos fornecida pelo cliente, que poderá optar pelo bloqueio total ou somente dos serviços que achar conveniente.

Para BLOQUEAR:

Ao sinal de linha, teclar

* 33 * _ _ _ _ #

Senha

(4 dígitos)

Ao final, uma mensagem informa se o procedimento está correto.

Para DESBLOQUEAR:

33 * _ _ _ _

Senha

(4 dígitos)

Liberação por chamada (Override) *35* SENHA # à Assinante recebe tom de linha e tecla o número chamado. Ao terminar a chamada e repor o terminal no gancho, o bloqueio é ativado automaticamente.

O BLOQUEIO CONTROLADO FIXO "NÃO FUNCIONA" NA PLATAFORMA NGN

PARA NOVOS CLIENTES - Ofertar apenas o Bloqueio Controlado Seletivo.

PARA CLIENTES ATUAIS - Nos casos de corte de rede ou mudança de endereço, os clientes que passarem a ser atendidos pela **Plataforma NGN**, deverão mudar para o Bloqueio Seletivo e receber a orientação sobre o novo procedimento, como vem ocorrendo no caso do corte de rede em Arapongas.

Troca de Senha

Possibilita ao cliente que possui o serviço de Bloqueio Controlado ou Bloqueio Seletivo, alterar a senha quando desejar, sem necessidade de solicitar à Sercomtel.

Procedimento para TROCAR DE SENHA:

* 97 * _ _ _ _ * _ _ _ _ * _ _ _ _ #

Senha ATUAL Senha NOVA Senha NOVA

(4 dígitos) (4 dígitos) (4 dígitos)

Exemplo: *97*1234*4321*4321#

Bloqueio Controlado Seletivo

O cliente tem 12 tipos de bloqueios disponíveis e utiliza conforme sua conveniência.

Procedimentos disponíveis para o usuário:

Procedimento para BLOQUEAR E/OU ALTERAR TIPO DE BLOQUEIO:

* 34 * _ _ _ _ * _ _ #

Senha Tipo Bloqueio

(4 dígitos) (2 dígitos)

Exemplo (Bloqueio Tipo 1): *34*1234*1#

?h VERIFICAR = * # 34 #

?h DESBLOQUEAR = # 34 * _ _ _ _ #

Senha

(4 dígitos)

TIPO	BLOQUEIO
4	900
5	900, Celular Local*1, Celular Nacional*2
6	LDI, 134, 900
7	LDN, LDI, 102, 900, Celular Local1*, Celular Nacional*2
9	LDN, LDI, 102, 130, 134, 900, Celular Nacional*2
12	Bloqueio total (exceto 100, 180,181, 190, 19 2, 193, 194, 197, 198, 199, 0800 e Transferência para Caixa Postal de Voz)
-	Bloqueio de Chamadas á cobrar (não possui código de CBA), basta ligar para 103 43 e solicitá-lo desta forma.

*1 Celular Local = Qualquer celular que não necessita discagem do código para Longa Distância.

*2 Celular Nacional = Celular que necessita discagem do código para Longa Distância.

LDN = Longa Distância Nacional

LDI = Longa Distância Internacional

OVERRIDE

Facilidade que possibilita o bloqueio automático da linha após encerrada a chamada.

Liberação por chamada (Override - Centrais Ericsson)

à *35* _ _ _ _ #

Senha

(4 dígitos)

Assinante recebe tom de linha e tecla o número chamado. Ao terminar a chamada e repor o terminal no gancho, o bloqueio é ativado automaticamente.

Obs.

Se o procedimento estiver correto, o cliente terá tom de linha e poderá efetuar a ligação normalmente. Após encerrar a ligação, o terminal manterá o bloqueio ativado. (sem precisar reprogramar o bloqueio para ativar o serviço).

Liberação por chamada (Override - Plataforma NGN)

à *35* _ _ _ _ * NUMERO CHAMADO #

Senha

(4 dígitos)

Ao terminar a chamada e repor o terminal no gancho, o bloqueio é ativado automaticamente, mas o cliente não recebe o segundo tom de linha.

O BLOQUEIO SELETIVO "FUNCIONA" NA PLATAFORMA NGN, TENDO UMA PEQUENA DIFERENÇA NO MODO DE UTILIZAÇÃO DA FUNÇÃO OVERRIDE.

Informações: Ligue para 103 43

BUSCA AUTOMÁTICA

Automática

A solução ideal para acabar com as perdas de chamadas

Se sua casa possui duas ou mais linhas telefônicas, com a Busca Automática será possível programar todas elas em um único número denominado "chave". Você divulga apenas o número-chave e, quando ele estiver ocupado, o sistema faz uma busca seqüencial e encaminha as outras chamadas para a primeira linha que estiver disponível.

Não importa se as linhas telefônicas de sua casa estão conectadas em equipamento ou em aparelhos diferentes, os procedimentos de encaminhamento de chamadas através da Busca Automática serão os mesmos.

Vantagens

Melhoria do tráfego telefônico
Mais eficiência nas comunicações
Redução nas perdas de chamada
Divulgação de apenas um número
Memorização facilitada do número
Qualidade do atendimento Sercomtel

Preço

Isento.

CAIXA POSTAL SERCOMTEL

Serviço de recebimento de mensagens de voz, que proporciona sigilo e eficiência absoluta. Todas as vezes que seu telefone estiver ocupado, ou quando a ligação não puder ser atendida, a Caixa Postal, gravará as mensagens como uma secretária eletrônica.

CARACTERÍSTICAS

Caixa Postal personalizada
Aviso de mensagem
Capacidade inicial para armazenar 15 (quinze) mensagens com possibilidade de ampliação
Implantação gratuita, com isenção de mensalidade
O acesso ao serviço é tarifado como uma ligação (de fixo para fixo ou de móvel para fixo)

IMPORTANTE

Em caso de erro por 05 (cinco) vezes na digitação da senha, o sistema está programado para cancelar automaticamente a ligação e bloquear a Caixa Postal

Com o sistema de aviso de mensagem, você sempre é informado quando há algum recado para ser resgatado e poderá solicitar a programação do aviso para até dois números de telefones e duas seqüências de horários

COMO FUNCIONA

O sistema encaminha uma chamada para o telefone programado, informando que existe mensagem na Caixa Postal. Você poderá resgatá-la nesta mesma ligação

Atenção: Caso o telefone não seja atendido no horário programado, a Caixa Postal fará até 10 tentativas, a cada 30 minutos Tom diferenciado ou mensagem (gravação) ao retirar o fone do gancho informando que há mensagens novas a serem resgatadas

Resgate das mensagens com senha, proporcionando sigilo absoluto e segurança total

As mensagens podem ser resgatadas de qualquer lugar, a qualquer hora

A Caixa Postal tem capacidade inicial para armazenar **10** mensagens e pode ser ampliada de acordo com sua necessidade

Implantação gratuita

Isento de Mensalidade

Tornará seu telefone muito mais prático e eficiente.

Abaixo, confira informações de como tirar o máximo proveito desse serviço.

Caixa Postal

É o número do telefone em que foi programado o serviço.

Senha

Chave de acesso exclusiva e sigilosa à Caixa Postal. É necessário que possua 4 números não repetidos e não sequenciais.

Mensagem de Saudação

É a gravação que recepciona as chamadas de quem liga para você. Essa gravação pode ser padronizada ou personalizada, conforme desejar.

Como Ativar sua Caixa Postal

Ligue **3391 1212** e siga o menu explicativo
Teclle sua senha inicial, fornecida pela Sercomtel
Altere sua senha inicial para uma senha pessoal
Grave seu nome
Grave sua mensagem de saudação e teclle 8 para confirmar

Como alterar sua programação

Você pode alterar sua senha, nome ou mensagem de saudação sempre que desejar.

Ligue **3391 1212**

Teclle sua senha
Teclle 3 para alterar suas opções pessoais e siga o menu explicativo.

Como resgatar as mensagens

A qualquer momento, de qualquer lugar, você pode ouvir, apagar ou salvar suas mensagens.

Ligue **3391 1212*** e siga o menu explicativo

Teclle sua senha
Teclle **1** para ouvir suas mensagens
Teclle **2** para salvar suas mensagens
Teclle **3** para apagar suas mensagens .

Acessando sua Caixa Postal a partir de outro telefone

Se estiver ligando de outro telefone que não possua o serviço, o sistema vai solicitar primeiro o número da sua Caixa Postal. Então digite o número do seu telefone e, em seguida, a sua senha

Se estiver ligando de outro telefone que também possua Caixa Postal, quando o sistema solicitar a senha, teclle * (asterisco), o número do telefone que você deseja resgatar as mensagens e depois a sua senha .

Dicas Importantes:

As mensagens já ouvidas precisam ser apagadas, para abrir espaço para novas. Você pode abreviar o tempo da operação de resgate ao ouvi-las. Para isso, basta seguir as opções abaixo:

Teclle **8** para passar direto para a próxima mensagem
Teclle **9** para ouvir suas mensagens sem data e hora

Em caso de erro por cinco vezes seguidas na digitação da senha, o sistema está programado para cancelar automaticamente a ligação e bloquear a Caixa Postal.

Ramais integrados a equipamentos PABX são incompatíveis com este serviço.

Atenção

* O acesso ao serviço é tarifado como uma ligação normal.

* Não recebe ligações a cobrar.

Informações, ligue para **103 43**.

Identificador de Chamadas

Você identifica número de quem está ligando antes mesmo de atender o telefone.

O Identificador de Chamadas Sercomtel é um serviço que oferece privacidade nas chamadas recebidas e ainda pode ser usado como agenda pessoal, através de informações armazenadas no aparelho.

É o fim das ligações inoportunas na sua casa e uma oportunidade de personalizar o atendimento aos clientes no seu trabalho. E tudo por um preço acessível e condições de pagamento facilitada debitado direto na sua conta telefônica.

O processo é simples: Você adquire o aparelho de sua escolha e a Sercomtel libera em sua central a facilidade técnica para a utilização do serviço.

Vantagens de ter um identificador de chamadas Sercomtel.

Personaliza o atendimento das chamadas
Proporciona Comodidade e privacidade
Permite total segurança no atendimento às chamadas, eliminando as inoportunas
Possibilita o armazenamento dos números de chamadas recebidas e originadas

Bloqueio de Identificação de Chamadas

Este serviço proporciona ao cliente, a não divulgação do seu código de acesso (número do telefone) para o terminal chamado, que não quer ser identificado.

Solicitação:

Através do telefone 103 43 ou nas lojas da Sercomtel.

Serviço Tele Agenda

Ajuda você a lembrar datas comemorativas, compromissos importantes e pode enviar mensagens inclusive para a própria caixa postal.

É um serviço vinculado à Caixa Postal Sercomtel, em que você faz a programação, grava mensagens para seu próprio telefone, ou para quem quiser, com até 01 ano de antecedência. Na data e hora marcadas, a mensagem é automaticamente enviada para o telefone programado.

Importante:

O custo das chamadas será lançado para quem contratou o serviço.
A programação é disponível para telefones de Londrina e Tamarana.

Como programar chamadas de aviso

Acesse o sistema através do telefone 3391-1212, siga o menu auto-explicativo e insira os dados quando solicitado.

Para cancelar operações indevidas basta teclar * e seguir novamente o menu auto-explicativo.

Solicitação: Ligue 103 43.

Serviço de Despertador Automático 134

Com ele você não perde a hora.

Descrição

O Despertador Automático é mais um dos recursos oferecidos pela Sercomtel e que pode ser utilizado tanto para acordar quanto para lembrar-se de compromissos. O serviço atende 24 horas e podem ser feitas várias programações. Veja abaixo exemplo de como utilizar.

Programar

134	1	0630
Código do serviço	Função	Horário programado, sempre com 4 dígitos

Confirmar programação

134	3	0630
Código do serviço	Função	Horário programado, sempre com 4 dígitos

Desprogramar um único horário

134	2	0630
Código do serviço	Função	Horário programado, sempre com 4 dígitos

Desprogramar todos os horários

134	4
Código do serviço	Função

Os números devem ser teclados sem interrupção. Ao final de cada programação, a central enviará mensagem gravada informando se o procedimento foi aceito ou não. Na hora programada, você ouvirá a seguinte mensagem: "**Serviço Despertador chamando no horário programado**"

Custo: Valor da chamada local.

_, 19 de fevereiro de 2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Sociedade Anônima de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.371.416/0001-89, com sede à Rua Professor João Cândido, n. 555, em Londrina, PR, doravante denominada simplesmente **SERCOMTEL**, e, de outro lado, o **CLIENTE** nominado e qualificado na Folha1/Contrato de Permanência deste contrato, doravante denominado simplesmente **CLIENTE**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Assinatura para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - **STFC** pela **SERCOMTEL** ao **CLIENTE**, em todas as suas modalidades compreendendo a sua **HABILITAÇÃO**, através do acesso ao Plano de Serviço descrito na Folha1/Contrato de Permanência, anexo a este Contrato, e do fornecimento de um número telefônico, denominado Código de Acesso, identificado no documento supracitado.

1.2. Novas prestações de serviços adicionais, utilidades e comodidades inerentes ao STFC poderão ser requeridas pelo **CLIENTE**, a qualquer momento, sujeitas à disponibilidade técnica, e serão objeto de contratação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O presente Contrato contém as regras gerais de prestação do **STFC**, para o Plano de Serviço Básico da **SERCOMTEL** e Planos de Serviços Alternativos, conforme opção do **CLIENTE** no ato de sua adesão, preservadas as condições estabelecidas neste Contrato e na Folha1/Contrato de Permanência.

2.2 A habilitação tem caráter oneroso e seu valor será devido de acordo com o Plano de Serviço de opção do **CLIENTE**, indicado na Folha1/Contrato de Permanência.

2.3 Considera-se como início efetivo da prestação do serviço a conexão da rede externa da **SERCOMTEL** até o Ponto de Terminação de Rede - PTR, que habilita o **CLIENTE** ao imediato e pleno uso do serviço, ficando a rede interna do **CLIENTE** sob sua responsabilidade.

2.4 A adesão aos termos do presente contrato dar-se-á:

- a) Pela Central de Atendimento da **SERCOMTEL** - telefone 103 43;
- b) Pela Internet, através do preenchimento de proposta no site www.sercomtel.com.br;
- c) Pela assinatura do contrato nas lojas da **SERCOMTEL** ou em suas credenciadas.

2.5 O atendimento fora da Área de Tarifa Básica (ATB) poderá ser realizado através de orçamento específico, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, e cujas despesas são de responsabilidade do **CLIENTE**, em conformidade com a Resolução n. 622/2013 - PAR-C.

2.6 Em qualquer das hipóteses de adesão previstas, será de inteira responsabilidade do **CLIENTE** o fornecimento de todos os seus dados pessoais, inclusive endereço de instalação, para a elaboração do cadastro.

2.7 O presente contrato obriga as **PARTES** ao seu cumprimento, por prazo indeterminado, a partir da data de sua adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PLANOS DE SERVIÇOS

3.1 Independentemente do Plano de Serviço escolhido, constante na Folha1/Contrato de Permanência, anexo a este Contrato, o **CLIENTE** poderá, a qualquer tempo, optar pelo Plano de Serviço Básico da **SERCOMTEL**, ou quaisquer Planos Alternativos disponíveis, arcando com os ônus deles decorrentes.

3.2 A **SERCOMTEL** se reserva o direito de criar, alterar, modificar e excluir planos e formas de prestação do serviço ora contratado, a qualquer tempo, sem prejuízo dos direitos garantidos ao **CLIENTE** pelas normas regulatórias e legislação aplicável às relações de consumo.

3.3 A **SERCOMTEL** disponibiliza para o **CLIENTE** Planos de Serviço pós-pagos ou pré-pagos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO CLIENTE

4.1 Além dos naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem direitos do **CLIENTE**:

4.1.1 Ao acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação, e conforme as condições ofertadas e contratadas;

4.1.2 À liberdade de escolha da Prestadora e do Plano de Serviço;

4.1.3 Ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;

4.1.4 Ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste;

4.1.5 À inviolabilidade e ao sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;

4.1.6 À não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvados os casos de falta de pagamento ou inserção de créditos, ou por descumprimento de deveres constantes do art. 4º da Lei Geral de Telecomunicações, sempre após notificação prévia pela **SERCOMTEL**;

4.1.7 À privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela **SERCOMTEL**;

4.1.8 À apresentação da cobrança pelos serviços prestados em formato adequado, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento;

4.1.9 À resposta eficiente e tempestiva pela **SERCOMTEL** às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de

informação;

- 4.1.10 Ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a Prestadora, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- 4.1.11 À reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- 4.1.12 A ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação do débito, ou de acordo celebrado com a **SERCOMTEL**;
- 4.1.13 A não ser obrigado ou induzido a adquirir serviços, bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- 4.1.14 A obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;
- 4.1.15 À rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;
- 4.1.16 De receber o contrato de prestação de serviço, bem como o Plano de Serviço contratado, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação;
- 4.1.17 À transferência de titularidade de seu contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço;
- 4.1.18 Ao não recebimento de mensagem de texto de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;
- 4.1.19 A não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total; e,
- 4.1.20 A não ter cobrado qualquer valor alheio à prestação do serviço de telecomunicações sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CLIENTE

- 5.1 Além dos naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem deveres do **CLIENTE**:
 - 5.1.1 Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações;
 - 5.1.2 Respeitar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral;
 - 5.1.3 Comunicar às autoridades competentes irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos por Prestadora de serviço de telecomunicações;
 - 5.1.4 Cumprir as obrigações fixadas no contrato de prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares;
 - 5.1.5 Somente conectar à rede da **SERCOMTEL** terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, mantendo-os dentro das especificações técnicas segundo as quais foram certificadas;
 - 5.1.6 Indenizar a **SERCOMTEL** por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, dependentemente de qualquer outra sanção;
 - 5.1.7 Comunicar imediatamente a **SERCOMTEL** qualquer alteração das informações cadastrais;
 - 5.1.8 Arcar com os custos de reparo ou reposição de equipamentos avariados ou danificados, quando for responsável pelo defeito.
 - 5.1.9 Assumir as responsabilidades como fiel depositário de guarda e conservação de quaisquer equipamentos emprestados pela **SERCOMTEL**, quais sejam disponibilizados para a prestação dos serviços, comprometendo-se a devolvê-los, quando da rescisão contratual, em perfeito estado de conservação e utilização, estando ciente dos ônus decorrentes da não-entrega ou da entrega de bem avariado.
 - 5.1.10 Observar as condições deste contrato e da Folha1/Contrato de Permanência, sobretudo, no que diz respeito à contratação do serviço de **STFC** na área de autorização da **SERCOMTEL**, quando esta estiver utilizando-se da infraestrutura de outro provedor ou outra prestadora de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM para prestar seus serviços de **STFC**, sendo que esse ponto será de pleno conhecimento do **CLIENTE** desde o início da contratação.
 - 5.1.11 Cumprir as obrigações fixadas neste Contrato e na Folha1/Contrato de Permanência, Regulamento do Plano escolhido e na Regulamentação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA SERCOMTEL

- 6.1 São direitos da **SERCOMTEL**, além de outros previstos em legislação aplicável:
 - 6.1.1 A **SERCOMTEL** poderá oferecer benefícios ao cliente e, em contrapartida exigir que o mesmo permaneça vinculado por um prazo mínimo (Folha1/Contrato de Permanência);
 - 6.1.2 É facultado à **SERCOMTEL**, nos termos do Regulamento do **STFC**, deixar de comercializar qualquer dos seus Planos Pré-pagos Alternativos de Serviço, desde que comunique previamente aos clientes que contrataram o referido Plano de Serviço, em prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a extinção do Plano Alternativo de Serviço contratado pelo **CLIENTE**, este poderá optar pela rescisão do presente Contrato ou migração para qualquer outro Plano de Serviço disponibilizado pela **SERCOMTEL**, à sua escolha, inclusive o Plano Básico, respeitadas as condições para contratação do novo Plano de Serviço escolhido.
 - 6.1.3 Oferecer seus serviços de **STFC** na área de autorização, utilizando-se da infraestrutura de rede de outros provedores e prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, o que deve ser de prévio e pleno conhecimento do **CLIENTE**.
 - 6.1.4 Em caso de rescisão contratual, havendo inércia dos clientes quanto à devolução de equipamentos emprestados, ou ainda, no caso de devolução dos mesmos com avarias, poderá a **SERCOMTEL** exigir desses clientes o valor dos

respectivos equipamentos pelo preço atualizado de mercado, a título de ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA SERCOMTEL

7.1 Além das obrigações decorrentes da legislação vigente, constituem deveres da **SERCOMTEL**:

7.1.1 Prestar adequadamente o **STFC**, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando as informações referentes aos Planos de Serviços e seus respectivos valores;

7.1.2 Enviar ao **CLIENTE** os Documentos de Cobrança mensais, com no mínimo 05 (cinco) dias antes do vencimento;

7.1.3 Permitir ao **CLIENTE** a possibilidade de selecionar a Prestadora de Longa Distância para realização de suas chamadas de Longa Distância Nacional e Internacional, nas condições previstas na regulamentação;

7.1.4 Informar ao **CLIENTE** o número de seu Plano de Serviço, conforme homologado pela Anatel, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

8.1 A solicitação de mudança de endereço poderá ser feita pessoalmente nas lojas da **SERCOMTEL**, ou através da central de atendimento e Internet, estando condicionada à existência de condições técnicas, a qual é onerosa ao **CLIENTE**.

8.2 O valor cobrado pela mudança de endereço não será superior ao valor da habilitação no plano básico de serviço, e será informado ao **CLIENTE** por ocasião da solicitação, podendo ser obtido na central de atendimento e na página da **SERCOMTEL** na Internet.

8.3 Ao **CLIENTE** é assegurado o direito de manter o seu código de acesso se no novo endereço puder ser atendido pela mesma central de comutação.

8.4 O prazo para a efetivação da mudança de endereço, dentro da mesma localidade, obedecerá aos prazos previstos no RGQ-STFC.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO, PENALIDADES E CONTESTAÇÃO DAS FATURAS DOS PLANOS PÓS-PAGOS E PRÉ-PAGOS

9.1 É assegurado ao cliente o direito de contestar os valores lançados em seu documento de cobrança pelo período de 3 (três) anos, a partir da data da cobrança considerada indevida.

9.1.1 Pelos serviços contratados o **CLIENTE** pagará à **SERCOMTEL** os valores constantes nos Anexos e de acordo com a periodicidade e com o plano e/ou serviço contratado. O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á na forma pós-pago, mediante faturamento periódico, ou antecipadamente, na forma pré-pago, mediante a aquisição de créditos.

9.1.2 Os valores referidos no item anterior na modalidade pós-paga serão cobrados mediante documento de cobrança, preferencialmente emitido via Internet, ou entregue no domicílio do cliente, a partir deste contrato, reconhecido como devido e legítimo. E na modalidade pré-paga pelo débito dos créditos.

9.1.3 No caso de **CLIENTE** pré-pago, sempre que inserir novos créditos ao saldo existente, a totalidade do saldo de crédito resultante será revalidada passando a vigor o maior prazo de validade dos novos créditos inseridos;

9.1.3.1 Após vencido o período de validade dos créditos e não havendo nova recarga, o serviço será bloqueado para originar chamadas e receber chamadas à cobrar, sendo concedido um período de 30 (trinta) dias contínuos para receber chamadas, e originar chamadas apenas para telefones de Serviços Públicos de Emergência e para a Central de Atendimento Pré-pago (*777);

9.1.3.2. Caso o **CLIENTE**, no período mencionado acima de 30 (trinta) dias após a validade dos últimos créditos inseridos, não inserir novos créditos, a **SERCOMTEL** poderá bloquear totalmente o serviço para receber e originar chamadas, sendo permitido por mais 30 (trinta) dias, realizar ligações somente para telefones de Serviços Públicos de Emergência e para a Central de Atendimento (* 777).

9.1.3.3 Completado estes prazos sem inserção de novos créditos, o serviço poderá ser cancelado, sendo reativado somente mediante nova habilitação;

9.1.3.4 Caso haja créditos remanescentes quando do cancelamento, os mesmos também serão cancelados.

9.1.4 O não pagamento pelo **CLIENTE**, das faturas telefônicas de serviços de telecomunicações, na data de vencimento, importará nas seguintes sanções:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura telefônica, acrescida de juros, no dia seguinte ao vencimento em uma única vez;

b) Juros de 1% (hum por cento) ao mês, sobre o valor da fatura telefônica;

c) Suspensão da prestação dos serviços, mediante bloqueio para originar chamada (suspensão parcial) após 30 (trinta) dias de inadimplência e o desligamento total após 30 (trinta) dias da suspensão parcial.

9.1.5 Serão precedidos de notificação com 15 (quinze) dias de antecedência, através de gravação via telefone, ficando o restabelecimento dos serviços condicionado ao pagamento/negociação da totalidade do débito vencido e encargos de mora;

9.1.6 O não recebimento da fatura até a data de vencimento escolhida pelo **CLIENTE**, não exclui deste a responsabilidade do pagamento, devendo a **SERCOMTEL** ser comunicada com antecedência para as devidas providências.

9.1.7 A **SERCOMTEL** notificará o **CLIENTE** para quitar os débitos pendentes, sob pena de não o fazendo, vedar o fornecimento de quaisquer outros serviços e assinatura de quaisquer outros contratos, como também, vindo a ocorrer a rescisão contratual em virtude da inadimplência, incluir seu nome e os débitos correspondentes nos sistemas de proteção ao crédito.

9.1.8 No caso da disposição acima, o restabelecimento da Prestação dos Serviços cessada por inadimplência estará sujeito ao pagamento/negociação dos valores devidos e assinatura de novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS

10.1 É facultado ao **CLIENTE** proceder a contestação de débitos lançados no Documento de Cobrança, cabendo a este o

dever de notificar a Prestadora.

10.2 Em caso de contestação de parte dos valores lançados no Documento de Cobrança, o **CLIENTE** deverá efetuar o pagamento da parte incontroversa na data de vencimento constante no novo documento de cobrança emitido.

10.2.1 Para pagamento da parte incontroversa o **CLIENTE** deverá solicitar à **SERCOMTEL** a emissão de Documento de Cobrança excluindo o valor contestado.

10.3 Os valores questionados pelo **CLIENTE** serão analisados pela **SERCOMTEL** num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.4 Caso seja constatado que a contestação do **CLIENTE** é improcedente, o valor objeto de análise será refaturado no Documento de Cobrança de vencimento subsequente à data da contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores cobrados pela **SERCOMTEL** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da homologação, pela Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**, do Plano de Serviço escolhido pelo cliente ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) em vigência, ou na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

11.2 A **SERCOMTEL** poderá praticar, de forma promocional, valores inferiores aos valores máximos autorizados pela **ANATEL**. Nestes casos, o **CLIENTE** será informado através de Comunicado Público no site da **SERCOMTEL**, mensagem de voz, ou e-mail.

11.3 As alterações nos valores praticados promocionalmente pela **SERCOMTEL**, em período inferior a 12 (doze) meses, não serão caracterizados como reajuste de preços, desde que estes valores não ultrapassem aos máximos autorizados pela **ANATEL**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE ASSINATURA

12.1 O direito do **CLIENTE** à prestação do serviço telefônico fixo comutado é pessoal e inalienável e a transferência da titularidade da assinatura, objeto do presente contrato, somente será admitida nos seguintes casos:

- a) Sucessão hereditária, mediante apresentação de decisão judicial,
- b) Quando o **CLIENTE** for pessoa física;
- c) Sucessão empresarial, no caso de pessoa jurídica, mediante solicitação do sucessor e apresentação da documentação empresarial hábil;
- d) Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

O presente serviço será suspenso nas seguintes hipóteses:

13.1 A pedido do **CLIENTE**, quando adimplente, uma única vez, a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantendo seu código de acesso e a possibilidade de restabelecimento da prestação do serviço no mesmo endereço, sem ônus;

13.2 A pedido do **CLIENTE**, de forma diversa da prevista no item anterior, com ônus;

13.3 Por inadimplência do **CLIENTE**;

13.4 Por questões técnicas, temporárias ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

13.5 Por determinação judicial;

13.6 Pela comprovação, pela **SERCOMTEL**, do mau uso dos serviços contratados pelo **CLIENTE**;

13.7 A **SERCOMTEL**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá suspender ou cancelar, imediatamente o Plano de Serviço ao qual o **CLIENTE** estiver vinculado, caso constate consumo ou utilização inadequada. Dentre outros aspectos, poderá ser considerado uso inadequado:

13.7.1 Comercialização de minutos/serviços;

13.7.2 Utilização do chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares;

13.7.3 Limite de 20 (vinte) números diferentes de destino por dia;

13.7.4 Uso contínuo por mais de 2 (duas) horas ininterruptas;

13.7.5 Limite de 5 (cinco) horas de ligações locais para outros fixos por dia;

13.7.6 Utilização com características de uso industrial, ou seja, volume de tráfego incompatível com a possibilidade de utilização diária humana;

13.7.7 Alto volume de tráfego para outras operadoras (e/ou espelho) com o objetivo de receber benefícios e repasses de tráfego;

13.7.8 Concentração do serviço siga-me, em um único terminal que faz chamadas *off net*;

13.7.9 Desconhecimento por parte do **CLIENTE** da solicitação do serviço.

13.7.10 Por inadimplência do **CLIENTE** junto ao Provedor de Internet ou Prestador de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nos casos de contratação feita nos moldes da cláusula sexta, item 6.1.3 deste contrato, devendo ser observado os termos da alínea "c" do item 9.1.6 da Cláusula Nona;

13.8 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação, nos seguintes casos:

13.8.1 A pedido do **CLIENTE**, a qualquer tempo, pessoalmente ou por quem legalmente o represente;

13.8.2 Pela **SERCOMTEL**, quando o serviço for utilizado em condições incompatíveis com as previstas neste contrato;

13.8.3 Pela **SERCOMTEL**, após 30 (trinta) dias contados da data do desligamento total, sem o respectivo pagamento das

faturas telefônicas.

13.9 O presente contrato poderá ser rescindido mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência:

13.9.1 Em qualquer hipótese de suspensão dos serviços ou de rescisão do contrato, os valores pendentes serão devidos pelo **CLIENTE**.

13.9.2 Pela **SERCOMTEL**, nos casos onde o **CLIENTE** se utilize dos serviços deste contrato (**STFC**), na área de autorização da **SERCOMTEL**, através da infraestrutura de outro provedor ou prestador de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, e esse **CLIENTE** resolva rescindir o contrato com o provedor ou prestador de serviços de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

13.9.3 Pela **SERCOMTEL**, nos casos onde o **CLIENTE** se utilize dos serviços deste contrato (**STFC**), na área de autorização da **SERCOMTEL**, através da infraestrutura de outro provedor ou prestador de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, e esse Provedor ou prestadora rescinda o contrato com aquele **CLIENTE**, ou efetue desligamento dos seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO CÓDIGO DE ACESSO

14.1 A alteração do código de acesso pode ser feito por iniciativa da **SERCOMTEL** ou a pedido do **CLIENTE**.

14.2 A alteração do código de acesso do **CLIENTE**, por iniciativa da **SERCOMTEL**, não pode exceder a uma por triênio, salvo casos especiais, devidamente justificados à **ANATEL**, e a mesma deverá ser comunicada ao **CLIENTE** com 90 (noventa) dias de antecedência, como também através de sistema de interceptação de chamadas.

14.3 A alteração do código de acesso pode também ser realizada a pedido do **CLIENTE**, desde que haja viabilidade técnica, e que seja feito mediante pagamento do valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 A utilização do serviço, objeto do presente contrato, implica, para todos os efeitos legais, na adesão do **CLIENTE** às condições das normas e demais dispositivos que regulem a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - **STFC**, em especial a Lei n. 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), Decreto n. 9619/2018 (PGMU) e as Resoluções n. 426/2005 (Regulamento do **STFC**), 605/2012 (SGQ-**STFC**) e 632/2014 (RGC), sujeitando-se ao advento de normas futuras, oriundas dos órgãos governamentais competentes, em especial a Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 Ao cliente usuário do serviço de telecomunicações será garantido o sigilo no tratamento de dados, e demais direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, mediante adesão ao termo de consentimento para tratamento de dados, que passa a fazer parte integrante deste contrato na forma de anexo, e observância da política de privacidade, e do termo de uso de utilização de site, disponíveis no endereço www.sercomtel.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram neste ato que estão cientes dos termos da Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e comprometem-se a abster-se de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições anticorrupção, bem como se comprometem a denunciar eventuais condutas que venham a ter conhecimento em relação à legislação em referência.

17.2 As partes se obrigam inclusive em nome de seus empregados ou familiares (quando pessoa física), bem como de seus sócios, prepostos, colaboradores, diretores cooperados e terceiros, que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo ou do setor privado, ou para assegurar qualquer benefício ou vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17.3 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente contrato estabelece, ainda, as seguintes disposições:

18.1.1 A Folha1/Contrato de Permanência com as identificações do **CLIENTE** e as disposições específicas constantes no Plano de Serviço escolhido integram o presente contrato, como se transcritos no seu próprio corpo, entregue no ato da assinatura, ou ainda, enviado pelo correio, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam.

18.1.2 A **SERCOMTEL** se reserva no direito de solicitar documentação adicional do **CLIENTE**, caso o documento apresentado gere dúvidas, ou seja insuficiente.

18.1.3 As lojas de atendimento próprio da Sercomtel estão situadas à Rua Professor João Cândido, n. 555 e Avenida Saul Elkind, n. 896 e Royal Plaza Shopping - Rua Mato Grosso, n. 310 - Lojas 214 e 215, no município de Londrina - PR.

18.1.4 Os telefones da central de atendimento da **SERCOMTEL** são: 103 43 para serviços/repares/faturas; 142 para atendimento aos deficientes auditivos e da fala; 102 para serviço de auxílio à lista telefônica.

18.1.5 A página da **SERCOMTEL** na internet encontra-se no endereço www.sercomtel.com.br

18.1.6 Os pedidos de reparos poderão ser solicitados pelo **CLIENTE**, através da central de atendimento da **SERCOMTEL**, onde serão registradas as devidas solicitações e encaminhada a área competente, para serem atendidas dentro do prazo

legal, conforme a regulamentação expedida pela ANATEL.

18.1.7 Os demais serviços poderão ser solicitados pelo **CLIENTE** nas lojas e na central de atendimento da **SERCOMTEL**, onde serão registradas as devidas solicitações e encaminhadas a área competente, para serem atendidas dentro do prazo legal, conforme a regulamentação expedida pela ANATEL.

18.1.8 As reclamações poderão ser efetuadas pessoalmente nas lojas da **SERCOMTEL**; pela Ouvidoria, atendida através do telefone 103 43, Internet ou por carta.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro do domicílio do **CLIENTE** como competente para nele dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato. Caso o **CLIENTE** não aceite o foro ora eleito, poderá ser considerado o da Prestadora de Serviços.



ANEXO I
PLANO DDR PLUS 6
ESTRUTURA TARIFÁRIA

FRANQUIA DE VALOR		MENSALIDADE		HABILITAÇÃO		MUDANÇA DE ENDEREÇO	
Autorizado	Praticado	Autorizado	Praticado	Autorizado	Praticado	Autorizado	Praticado
1.168,70	899,00	1.168,70	899,00	2.538,97	isento	2.538,97	340,00
LIGAÇÃO LOCAL FIXO x FIXO				LIGAÇÃO LOCAL FIXO x MÓVEL			
Qualquer horário				Qualquer horário			
Valor autorizado		Valor praticado		Valor autorizado		Valor praticado	
0,14		isento		0,89		isento	

Promocionalmente no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, as chamadas locais de Fixo para Fixo, Fixo para Móvel e LDN Plano Certo 43 serão isentas de tarifas, demais valores da estrutura tarifária são promocionais e válidos para o mesmo período. Valores expressos em Reais com tributos inclusos.

CRITÉRIOS TARIFÁRIOS

CHAMADA FIXO-FIXO LOCAL: Forma de medição: Minuto. Unidade de tarifação: 60 (sessenta) segundos. Horários: Qualquer horário (24h)	CHAMADA FIXO-MÓVEL LOCAL: Forma de medição: Minuto Tempo mínimo de tarifação: 30 (trinta) segundos. Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos. Horários: Qualquer horário (24h)
---	--

OBSERVAÇÕES

1. Franquia mensal em valor com abatimento do valor das ligações locais de telefone Fixo para Fixo e Fixo para Móvel. As ligações de longa distância nacional de Fixo para Fixo e de Fixo para Móvel serão abatidas da franquia mensal de valor, desde que as chamadas sejam realizadas utilizando-se o código de seleção de prestadora no plano Certo 43;
2. Os critérios e procedimentos de tarifação de chamadas para o Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado serão observados conforme legislação vigente. A adesão a este Plano de Serviço Alternativo poderá ocorrer a qualquer tempo e efetivar-se-á na data de opção do cliente. No caso de migrações entre planos de serviço, observado o prazo de carência, quando houver, a adesão efetivar-se-á no fechamento do faturamento do antigo Plano. A certificação da adesão dar-se-á pelo pagamento da primeira fatura, onde constará a descrição da adesão ao Serviço Telefônico Fixo Comutado;
3. Os valores cobrados pela SERCOMTEL poderão ser reajustados de acordo com o índice em vigência para serviços de telecomunicações (ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo) e na menor periodicidade dentre estas permitidas em lei: a cada 12 (doze) meses a contar da homologação (pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL) do Plano de Serviço escolhido pelo cliente ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço a todos os clientes;
4. A SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá suspender ou cancelar, imediatamente o Plano de Serviço ao qual o CLIENTE estiver vinculado, caso constatare consumo ou utilização inadequada. Dentre outros aspectos, poderá ser considerado uso inadequado;
 - 4.1. Comercialização de minutos/serviços;
 - 4.2. Utilização do Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares;
 - 4.3. Limite de 20 números diferentes de destino por dia;
 - 4.4. Limite de 5 horas de ligações locais para outros fixos por dia;
 - 4.5. Utilização com características de uso industrial, ou seja, volume de tráfego incompatível com a possibilidade de utilização diária humana;
 - 4.6. Alto volume de tráfego para outras operadoras (e/ou espelho) com o objetivo de receber benefícios e repasses de tráfego;
 - 4.7. Concentração do serviço siga-me, em um único terminal que faz chamadas off net;
 - 4.8. Desconhecimento por parte do CLIENTE da solicitação do produto;
 - 4.9. Para os casos em que for constatada qualquer violação às regras dispostas neste Anexo, a Sercomtel a seu exclusivo critério suspenderá a utilização do acesso e cancelará o plano;
 - 4.10. Caso a habilitação seja de um número portado de outra operadora, o cliente deverá aguardar o prazo de efetivação da portabilidade;
5. Portabilidade Numérica é a facilidade de rede que possibilita a qualquer Assinante levar o número de telefone pré-pago ou pós-pago, móvel ou fixo, para outra operadora de telefonia, não sendo preciso alterar o número do telefone quando da mudança de operadora. Promocionalmente, não possui custo;
 - 5.1. Na Portabilidade Numérica, o Assinante deverá providenciar aparelho compatível com a tecnologia da operadora, caso ainda não o possua;
 - 5.2. As condições contratuais constantes nos termos acima, só terão validade a partir da conclusão do processo da portabilidade;
 - 5.3. O agendamento do pedido de Portabilidade dependerá da disponibilidade de data da Entidade Administradora, podendo ocorrer em um período de até 90 (noventa) dias;
 - 5.4. O Assinante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cancelar seu pedido de Portabilidade. Na data marcada para a Portabilidade, a prestação do serviço telefônico poderá ser interrompida pelo período máximo de 02 (duas) horas.

ANEXO I

**PLANO BÁSICO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PÓS PAGO
CHAMADAS DE TELEFONE FIXO PARA FIXO**

DEGRAU	HORÁRIO							
	DIFERENCIADO		NORMAL		REDUZIDO		SUPER REDUZIDO	
	Valor		Valor		Valor		Valor	
	Autorizado	Praticado	Autorizado	Praticado	Autorizado	Praticado	Autorizado	Praticado
D1	0,50316	0,50316	0,25152	0,25152	0,12576	0,12576	0,06267	0,06267
*D2	0,90221	0,88136	0,45112	0,44060	0,22540	0,22020	0,11257	0,10997
D3	0,88136	0,88136	0,44060	0,44060	0,22020	0,22020	0,10997	0,10997
D4	0,89201	0,89201	0,53239	0,53239	0,26613	0,26613	0,13299	0,13299

*D2 Valores promocionais.

MODULAÇÃO HORÁRIA:

Normal: Segunda à Sexta feira: 07h00 às 09h00, 12h00 às 14h00, 18h00 às 21h00. Sábado: 07h00 às 14h00.

Reduzido: Segunda à Sexta-feira: 06h00 às 07h00, 21h00 às 24h00. Sábado: 06h00 às 07h00, 14h00 às 24h00. Domingo e Feriados nacionais: 06h00 às 24h00.

Super reduzido: Segunda à Sexta feira, Sábado, Domingo e Feriados nacionais: 00h00 às 06h00.

Diferenciado: Segunda a Sexta-feira: 09h00 às 12h00, 14h00 às 18h00.

CHAMADAS DE TELEFONE FIXO PARA MÓVEL

Horário	Ligações	Serviço Móvel Pessoal (SMP)		Serviço Móvel Pessoal (SME)	
		Valor		Valor	
		Autorizado	Praticado	Autorizado	Praticado
Normal	VC 2	0,89043	0,89043	1,39814	1,39814
Reduzido	VC 2	0,62291	0,62291	0,97869	0,97869
Normal	VC 3	1,09757	1,09757	1,59083	1,59083
Reduzido	VC 3	0,76829	0,76829	1,11358	1,11358

MODULAÇÃO HORÁRIA:

Horário Normal: Segunda à Sábado: Das 07h00 às 21h00min.

Reduzido: Segunda à Sábado: Das 00h00 às 07h00min e das 21h00 às 24h00. Domingo e Feriados - Das 0h00 às 24h00.

Fixo-Móvel SMP e SME: As tarifas para os valores máximos são vigentes a partir de 25/02/2020.

Fixo-Fixo: As tarifas para os valores máximos são vigentes a partir de 30/09/2020.

Chamadas originadas de telefone fixo para telefone fixo:

Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos

Tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos, incluindo os 03 (três) segundos iniciais

Chamadas faturáveis: superior a 3 (três) segundos

Chamadas originadas telefone fixo para telefone móvel:

Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos

Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos

Chamadas faturáveis: superior a 3 (três) segundos

Importante:

Os valores em promoção não se aplicam às chamadas de telefone público. Os valores mencionados acima correspondem aos planos similares na área de Autorização. VC2 - Chamadas de telefone fixo para telefone celular para os municípios do Paraná (exceto Tamarana e municípios da Área 43) e Santa Catarina. VC3 - Chamadas de telefone fixo para telefone celular dos demais estados do Brasil. Distância Geodésica -Degrau 1 - Até 50 km, Degrau 2 - De 50 até 100 km, Degrau 3 - De 100 até 300 km, Degrau 4 - De 300 km em diante. Na apresentação do valor final dos serviços é efetuado truncamento da fração do centavo. Valores expressos em Reais e com Tributos.

Manual de Segurança e Prevenção à Invasão de PABX

Este manual visa informar e reduzir os riscos de invasão e/ou uso do equipamento PABX por pessoas não autorizadas

1. Definição

O PABX é um equipamento de acesso e comutação versátil, com possibilidade de customização de suas programações e configurações, que permite a interligação e o controle total das ligações internas e externas, de acordo com a necessidade de cada empresa.

A falta de conhecimento dessas vantagens, aliado ao fato de todo PABX possuir um sistema "exposto" ao mundo externo, facilita a invasão de fraudadores, ocasionando a cobrança de ligações telefônicas que não foram realizadas pelos proprietários dos equipamentos de PABX.

Tipos de PABX:

PABX convencional - utiliza tecnologia (hardware, software) proprietária e a comunicação com os ramais é realizada através de par de fios.

PABX IP - Diferencia-se do PABX convencional por utilizar a rede IP para comunicar com os ramais e demais partes do PABX. Pode ser montado a partir de computadores pessoais, utilizando-se softwares livres.

Um PABX pode conter ramais convencionais e ramais IP, sendo assim, um PABX misto.

2. O que é fraude em PABX?

É quando ocorre o acesso ou uso não autorizado dos dados e recursos do equipamento PABX.

3. Como ocorre a invasão

Os fraudadores (hackers e operadoras clandestinas) utilizam programas de computador chamados "discadores", que geram repetidas chamadas para todos os ramais da empresa, com o intuito de descobrir ramais desprotegidos, suscetíveis a invasões, e/ou as senhas de segurança dos equipamentos telefônicos.

Após a descoberta, são realizadas configurações no correio de voz, no serviço Siga-me para direcionar chamadas entrantes para um destino pré-determinado, na facilidade de "Chamada em Espera", por meio da qual um ramal interno da empresa efetua duas ligações, colocando-as em conferência e, se possível, a de todo o PABX. O objetivo é conseguir o máximo de canais disponíveis, ou um IP válido na internet, para a realização das chamadas de longa distância (DDD ou DDI).

Geralmente, a empresa só toma conhecimento da invasão de seu PABX após o recebimento da fatura, a qual chega quase sempre com valores diferentes do perfil de consumo e extremamente altos. Os telefones chamados geralmente se repetem, pois muitas vezes são centrais clandestinas.

4. Prevenção contra invasões

As ações fraudulentas podem ser realizadas por pessoas de fora da empresa ou pelos próprios colaboradores. Por isso, é fundamental sempre reprogramar o PABX, contratando pessoas de confiança e empresas prestadoras de serviços idôneas. Essa responsabilidade é do cliente, ou seja, trata-se de uma medida de segurança para sua própria empresa.

As medidas de proteção e segurança, em relação ao uso do equipamento PABX, são de responsabilidade exclusiva do cliente, não se responsabilizando a Sercomtel pelos danos de qualquer natureza causados pelo uso não autorizado dos dados e recursos do PABX.

Algumas ações simples são recomendadas e ajudam a prevenir fraudes:

- A empresa deverá implementar uma Política de Segurança, explicando sua importância a seus colaboradores.
- Proteger as instalações do PABX e a rede de ramais.
- Programar o PABX para impedir ou controlar o recebimento de ligações a cobrar.
- Determinar restrições de utilização do correio de voz.
- Alterar periodicamente a senha do correio de voz.
- Inibir, via programação no PABX, ou no correio de voz, transferências internas para outros ramais, bem como a realização de ligações externas a partir do correio de voz.
- Determinar restrições de utilização de conferência.
- Determinar restrições de acesso à facilidade DISA¹.
- Alterar periodicamente a senha do acesso DISA¹.
- Alterar as senhas sempre que ocorrer troca do quadro de pessoal responsável pela manutenção e operação dos equipamentos PABX.
- Utilizar mecanismos mais controlados de acesso remoto.
- Restringir o acesso remoto de Operações e Manutenção Técnica (O&M) somente a pessoas autorizadas.

Compartilhar com elas a responsabilidade de manter em sigilo as senhas do sistema. Criar senhas de diferentes níveis para identificar, via logs, quem acessou o PABX.

- Consultar periodicamente a mantenedora e/ou fabricante sobre atualizações de software e pacotes de segurança.
- Restringir destinos por ramais, conforme o perfil do usuário (local, móvel), assim como a utilização do correio de voz.
- Orientar as telefonistas/atendentes da empresa a não completar chamadas recebidas externamente para números externos.
- Impedir a transferência de chamadas na central de atendimento da empresa (0800) para outros departamentos (ramais) internos.
- Restringir a facilidade de Siga-me externo para os ramais que realmente necessitam.
- Programar a sinalização de Desconexão Forçada por tempo. Recomenda-se desconectar ligações com duração acima de 2 horas.
- Garantir a distância entre a rede de telefonia e a rede de acesso à internet. Separe-as fisicamente ou sobre "VLANs" (rede local virtual) corretamente configuradas.
- Não expor os ramais (SIP/IAX/H323) na internet (fixa ou móvel). Se o fizer, procure utilizar tunelamento VPN com autenticação de senha para inibir a exposição do endereçamento IP.
- Trocar a senha de todos os recursos (correio de voz, URA, cadeado eletrônico, DISA¹, etc.) periodicamente, a cada dois ou três meses, para assegurar um ambiente mais seguro.
- Nunca usar senhas de fácil memorização, como o número do ramal, senhas seqüenciais, datas e/ou nomes conhecidos.
- Nunca utilizar a senha-padrão do sistema, troque-a sempre.
- Disseminar entre os colaboradores a cultura de confidencialidade das informações de acessos e senhas;
- Colocar em prática auditorias periódicas no tráfego telefônico da empresa, e acompanhar os destinos das chamadas nacionais e internacionais, o tempo médio dessas chamadas e as ocorrências de ligações a cobrar, comparando com o perfil histórico dessas chamadas.
- Efetuar auditoria periódica das funcionalidades e restrições anteriormente aplicadas.

¹ Direct Inward System Access - sua função é estabelecer uma chamada externa a partir de um telefone externo, como se fosse uma extensão.

À
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89

REF: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A CONTA WEB

Nome do Assinante: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

INSCRIÇÃO: 1574224

CNPJ: 78299815000100 RG: _

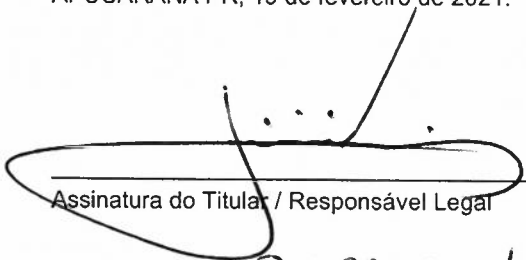
TELEFONE _

EMAIL: rafael@apucarana.pr.leg.br

Condições Gerais:

Autorizo a Sercomtel a incluir a inscrição acima da opção **CONTA WEB**, permitindo o envio da conta telefônica anexo ao e-mail informado.

APUCARANA PR, 19 de fevereiro de 2021.


Assinatura do Titular / Responsável Legal

CNPJ / CPF: 78.299.815/0001-00

CONTRATO N° 07/21



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Este instrumento é vinculado e indissociável aos Contratos de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nas modalidades de ofertas conjuntas ou avulsas; de um lado a **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade anônima de economia mista, concessionária / autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), inscrita no CNPJ/MF n.º 01.371.416/0001-89, com sede na Rua Professor João Cândido nº 555, em Londrina - PR, **SERCOMTEL S.A. - PARTICIPAÇÕES**, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.459.311/0001-74, com sede na Rua Professor João Cândido nº 555, em Londrina - PR, doravante denominadas simplesmente **SERCOMTEL**, e, de outro lado, o **CLIENTE** nominado e qualificado abaixo, doravante denominado simplesmente **CLIENTE** ajustam e celebram o presente instrumento dentro das condições e cláusulas:

1. DA QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome ou Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA		
Nome do Sócio, Gerente ou Responsável FRANCILEY PRETO GODOI		
Data de Nascimento	RG/Órgão Exp./Inscr.Est.	CNPJ/CPF
- 18/12/65	- 4.367.751-9 SSP/PR	78.299.815/0001-00
Filiação(Pai)	Filiação(Mãe)	
- NILTON PRETO GODOI	- MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GODOI	
Endereço	Cidade	UF
CENTRO CIVICO JOSE DE O ROSA, 25	APUCARANA	PR
CEP	E-mail	Inscrição
86800-235	rafael@apucarana.pr.leg.br	1574224 / 7777777
Ciclo de Vencimento	Ramo de Atividade/Profissão	
15	CAMARAS MUNICIPAIS	

2. DA PORTABILIDADE

2.1 O **CLIENTE** neste ato solicita sua portabilidade numérica, conforme Regulamento Interno de Portabilidade, que desde já aceita, o qual está de acordo com o Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução nº. 460/2007 - Anatel, conforme abaixo:

2.2. Informações de Acesso e Portabilidade:

Número a ser Portado | **Operadora Doadora** | **Protocolo Sercomtel N°** | **Protocolo EA** | **Previsão de Data/Hora**

3. DOS PRODUTOS CONTRATADOS (Planos, Serviços, Equipamentos):

3.1. O **CLIENTE**, tem contratado com a Sercomtel o(s) seguinte(s) serviço(s):

Plano:

Cód. Plano	Desc. Plano
986	DDR PLUS 6

Serviços:

Quantidade	Código	Descrição
1	8031	INST DDR MINUTO 15 CANAIS FID-ISENTO MENS/INST

Outros Produtos:

DDR PLUS 6



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.1 A contratação do(s) serviço(s) descrito(s), exceto serviços de voz (STFC) nos municípios de Londrina e Tamarana - PR, Área de Concessão da Sercomtel, fica condicionada à facilidade técnica disponível, concretizando-se somente com a efetiva instalação do serviço. No caso de não instalação de qualquer do(s) serviço(s) descrito(s) no item anterior, o contrato permanece válido para os serviços(s) efetivamente instalado(s).

3.1.2 Caso seja contratado o plano Empresarial MAIS, os valores referentes ao mesmo dentro e fora do BOX Empresarial MAIS, serão demonstrados no documento "Termo de Concessão de Benefícios", entregue ao cliente na contratação do plano.

4. DOS BENEFÍCIOS :

4.1. Pela contratação do(s) produto(s) acima o CLIENTE fará jus aos seguintes benefícios:
Serviço, Benefício, Período de Carência, Período de Benefício, Observação

Benefícios Concedidos:

Outros Benefícios
DDR PLUS 6

5. DA RESCISÃO E PRAZO DE CONTRATO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse público.

5.1.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

5.1.2 A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

5.1.3 O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

5.1.4 Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

5.2 Os valores dos reembolsos dos benefícios apurados serão faturados na inscrição individual de cada serviço em uma única parcela.

5.3 A multa por quebra do contrato de permanência prevista no item 3. acima, só se aplica ao primeiro período de contratação de cada serviço, não se aplicando aos prazos subsequentes de prorrogação ou renovação e nem aos serviços contratados por prazo indeterminado.

5.4 Planos DDR - Discagem Direta Ramal

5.4.1 Caso ocorra a solicitação de cancelamento em qualquer dos casos citados no item 5.1, antes do final do prazo de permanência, o CLIENTE deverá pagar multa de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total da somatória das mensalidades dos meses restantes do prazo de permanência conforme especificado na FOLHA 1/CONTRATO DE PERMANÊNCIA e/ou ANEXO I.

5.5 Serviços de Comunicação de Dados e Transporte de Dados

5.5.1 Caso ocorra a solicitação de cancelamento em qualquer dos casos citados no item 5.1, antes do final do prazo de permanência, a multa a ser aplicada está prevista nos Contratos de Prestação de Serviço de Telecomunicações para Transporte de Dados e Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e de Depósito.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO(S)

6.1 O valor total mensal do contrato é de **R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)** com valor total anual de R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito e nove reais)

6.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista

6.1.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00 - **Serviço de telecomunicações** da Câmara Municipal de Apucarana.

6.1.3A alteração na quantidade, objeto deste processo, somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

6.2 O CLIENTE autoriza a SERCOMTEL a proceder a cobrança do(s) serviço(s) que neste ato contrata, constante(s) do item 3 e da tabela abaixo, ou que venha a contratar no decorrer da vigência do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

contrato, pessoalmente, por telefone, ou qualquer outro meio disponibilizado pela **SERCOMTEL**, assim como autoriza a cobrança de taxas, mensalidades e serviços eventuais decorrentes de tais serviço(s) através de sua fatura telefônica ou de débito de seu saldo pré-pago.

Código	Descrição
--------	-----------

6.3 A conta telefônica de serviços de telecomunicações referida no item anterior, será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) ou físico de correspondência do **CLIENTE**, indicado no item 1.

6.4 O **CLIENTE** declara que recebeu as informações referentes aos procedimentos de utilização do(s) serviço(s) contratado(s), e está ciente que o manual de utilização, quando houver, será enviado para seu e-mail indicado no item 1.

6.5. O(s) sócio(s)-gerente(s), acima nomeado(s) e qualificado(s), assina (m) o presente, na condição de responsável (is) solidário (s) e por todas as obrigações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços do STFC, SCM e SMP firmado pelo cliente/corresponsável acima qualificado, em especial pelo pagamento dos serviços prestados pela Sercomtel S.A Telecomunicações, em decorrência do contrato retro mencionado. A Responsabilidade Solidária somente se extinguirá após a liquidação de todas as obrigações. A responsabilidade

assumida pelo(s) sócio(s) neste instrumento abrange todas as faturas correspondentes aos serviços prestados, na

vigência do contrato, com os eventuais acréscimos decorrentes da mora e atualização monetária e despesas processuais, incluindo custas e honorários advocatícios, devidos em razão da cobrança judicial ou extrajudicial.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O **CLIENTE** declara que conhece e aceita todas as condições especiais, objeto de sua opção, bem como, de que a sua participação implica total e irrestrita aceitação de todas as questões decorrentes da utilização e funcionamento dos serviços descritos como objeto de benefícios no presente documento, o que caracteriza exercício de seu direito e decorre de sua livre e espontânea vontade.

7.2. As condições de contratação dos Serviços estão detalhados nos Contratos Gerais de cada Serviço (STFC, SMP ou SCM) e no Anexo 1 do Plano de Serviço escolhido, se houver, os quais o **CLIENTE** autoriza que sejam enviados ao e-mail indicado no item 1 em até 5 (cinco) dias da assinatura do presente instrumento. Qualquer informação referente aos Serviços poderá ser obtida através do site da Sercomtel www.sercomtel.com.br, ou através dos telefones 103 43 (STFC/SCM), 105 1 (SMP).

7.3. Nos planos de Banda Larga Móvel, as velocidades ofertadas em cada pacote são máximas podendo sofrer variações em decorrência de fatores externos, tais como: condições topográficas e/ou climáticas, velocidade de deslocamento do terminal (se está parado ou em movimento), relevo da região, existência de prédios, áreas arborizadas, número de clientes associados à mesma Estação Rádio Base (ERB), limitação de capacidade de atendimento de determinados Sites da Internet, equipamento utilizado pelo cliente e da distância da Estação Rádio Base (ERB).

7.4. O presente Contrato de Permanência, integra os demais Contratos Gerais de Prestação de Serviços da **SERCOMTEL**, em todas as suas modalidades de serviço (STFC, SMP ou SCM).

7.5. As questões decorrentes da utilização e funcionamento dos serviços descritos como objeto de benefícios no presente documento serão tratadas de acordo com os códigos e Regulamentos a que estão sujeitos.

7.6. Nos casos de contratação dos serviços em que haja empréstimo de equipamento ao **CLIENTE**, este será responsável pela utilização correta do referido equipamento colocado à sua disposição, devendo devolvê-lo à **SERCOMTEL** ou ao provedor/prestador SCM credenciado, nas mesmas condições entregues, sendo que ocorrendo dano, perda, furto ou extravio, o **CLIENTE** deverá ressarcir-lo à **SERCOMTEL**.

7.6.1. Em caso de rescisão contratual, havendo inércia dos clientes quanto à devolução de equipamentos emprestados, ou ainda, no caso de devolução dos mesmos avariados, poderá a **SERCOMTEL** exigir do **CLIENTE** o valor dos respectivos equipamentos pelo preço atualizado de mercado, a título de ressarcimento.

7.6.2. Através do presente contrato, o **CLIENTE** assume responsabilidades sobre os equipamentos emprestados, como fiel depositário, devendo zelar pela guarda e conservação dos mesmos, assumindo todos os ônus decorrentes da não-entrega ou da entrega de bem avariado, nos termos acima descritos.

7.7. Em caso de necessidade de transporte de chamada via Internet Protocol - IP, fica o cliente ciente de que o transporte será efetuado por terceiros, sendo responsabilidade da Sercomtel a disponibilização do serviço de voz para o IP informado pelo cliente.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.8 A rescisão de determinado(s) serviço(s) antes de findo o prazo de carência conforme descrito no item 5.1, não rescinde o presente instrumento, que permanece vigente para os serviços remanescentes.

7.9 Na hipótese da contratação do SMP, o **CLIENTE** tem direito ao não recebimento de mensagens de cunho publicitário sem consentimento prévio.

7.10 Autorização para recebimento de mensagens de cunho publicitário: () sim () não

7.11 O Telefone da central de atendimento da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel é 1331. Através da Central de Atendimento é possível registrar reclamações, denúncias, sugestões ou pedidos de informações.

7.12 Por meio da assinatura deste Contrato, o **CLIENTE** declara que foi informado que o presente Contrato de Permanência consiste na aceitação de benefícios atrelados à permanência mínima do **CLIENTE** no plano contratado e que tal aceitação é facultativa.

7.13 O **CLIENTE** reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela **SERCOMTEL** sem os benefícios oferecidos por este Contrato.

7.13.1 No caso de contratação de serviço de DDR, o **CLIENTE**, por meio da assinatura deste contrato, declara que tem ciência das recomendações contidas no Manual de Segurança e Prevenção a Invasão de PABX.

7.14 O presente Contrato de Permanência é regido pela legislação aplicável, especialmente pela Resolução nº 632/2014 da ANATEL.

7.15 As partes elegem o foro da comarca de Londrina, como única competente para dirimir as dúvidas e questões referentes ao presente Contrato de Permanência.

Assinando o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, o **CLIENTE** atesta conhecer e aceitar, em sua totalidade, as condições nele apresentadas.

Autorizo, além do contrato de prestação de serviço, o envio por email para o endereço **rafael@apucarana.pr.leg.br** de:

Demais documentos relativos à contratação

Conta Telefônica

CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Observações
DDR PLUS 6

Apucarana, 23 de fevereiro de 2021

CLIENTE

Vanessa Teixeira
SERCOMTEL

SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
Vanessa Teixeira
(43) 3375-1270/99997-1100
(44) 3123-4348

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO 1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000073/2021	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00008
 Desdobramento 3390395800 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES Conta 19459
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00922 SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES
 Endereço R PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO
 CNPJ/CPF 01.371,416/0001-89 Fone 433375-1100 Cidade LONDRINA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	04		07	24/02/21	24/02/21

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.200.000,00	341.120,85	8.990,00	332.130,85

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, CONFORME PLANO E SERVICOS CONTRATADOS - CONTRATO No 07/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 05/2021, DISPENSA DE LICITACAO No 04/2021.	899,00	8.990,00

Local da Entrega	Valor Líquido	8.990,00
------------------	----------------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	_____ Leila Triyomi Hirakuri Contadora
---	---	---

RECIBO oito mil novecentos e noventa reais***

 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Credor	Data ____/____/____